



ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1-251/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIMCERO, através do Presidente da CPL, com fulcro no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/9, “Torna Público” o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, Processo nº. **1-251/2017**. DA JUSTIFICATIVA: O processo licitatório que devia ocorrer no dia 01 de Novembro de 2017 não contou com a presença de nenhum interessado, sendo assim, fracassada a licitação. Informamos ainda aos interessados, que em data posterior será a licitação republicada, na estrita observância aos prazos pertinentes. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ji-Paraná-RO, 06 de Novembro de 2017.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
 Presidente da CPL/CIMCERO
 Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
 Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:47B6833F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1-41/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº. 002/CIMCERO/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIMCERO, através do Presidente da CPL, com fulcro no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/9, “Torna Público” a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 002/CIMCERO/2017, Processo nº. 1-41/2017.

DA JUSTIFICATIVA: Em virtude das impugnações interpostas pelas empresas **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, PAZ AMBIENTAL LTDA E A EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e cujo teor, depende de avaliação pormenorizada que se dará em prazo superior ao legalmente estabelecido, e, conforme juízo prelibatório, vislumbramos que do narrado poderá ocorrer revisão da planilha orçamentária inerente ao procedimento, com implicação direta na formulação das propostas, se mostra salutar a suspensão do feito. Salientamos que os licitantes que já integram o certame serão previamente notificados de sua abertura, bem como receberão os anexos corretos para a elaboração de suas propostas, através dos meios de publicação legalmente permitidos. Informamos ainda aos interessados, que caso se perpetrem as modificações vindicadas, em será a licitação republicada, na estrita observância aos prazos pertinentes. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com. Após, conforme dispõem o parágrafo 4º do artigo 21, da Lei 8.666/93, o Edital será republicado.

Ji-Paraná-RO, 06 de Novembro de 2017.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
 Presidente da CPL/CIMCERO
 Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
 Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:03EBB752

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2016-CISAN
CENTRAL/RO.

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO 032/2016, CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA

REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA M R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Sob o Nº 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vímberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: M R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA, CNPJ 03.912.5888/0001-48, com sede na rua Dom Pedro II, 2217, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.808-140, representada por **PAULO JORGE DE OLIVEIRA BERNARDES**, CPF 539.419.772-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tão somente para a prorrogação do contrato, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a serem contados a partir de **25/07/2017** e término previsto para **25/07/2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação fundamenta-se nos artigos 57, II c.c art. 6º, II da lei 8.666/93 e **ITEM 06** do termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2016-CISAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Ariquemes, 03 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN

M R Vieira Marques & Cia LTDA
CNPJ 03.912.5888/0001-48
PAULO JORGE DE OLIVEIRA BERNARDES
CPF 539.419.772-53

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3DC2150C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RETIFICA:

Onde se lê: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

Leia-se: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:473C69D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº644/17

Portaria n.º 644/2017/GAB De 06 de novembro de 2017

“Exonerar a Sra. Rosimairy Marinho Soares, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Rosimairy Marinho Soares**, inscrita no CPF/MF n.º 015.971.292-08, ocupante do cargo em função gratificada de **Coordenadora da Casa da Criança e Adolescente**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4A968402

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 645/17

Portaria n.º 645/2017/GAB De 06 de novembro de 2017

“Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Sidnéia Lima Alves, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Sidnéia Lima Alves**, inscrita no CPF/MF n.º 710.158.762-34, ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Abrigamento Social**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Casa da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:54D3D4A0**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 646/17****Portaria n.º 646/2017/GAB De 06 de novembro de 2017**

“Nomeação do Sr. Divonci Correia da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Distrital Nível II, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Divonci Correia da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 420.126.862-49, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:706E421B**PODER EXECUTIVO****CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 311****AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO****Realizado; 17/07/2017****PREGAO; 55****PROCESSO; 311/2017**

O Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, através da autoridade competente Sr. Carlos Borges de Silva, precedido de parecer jurídico em desfavor a homologação do processo 311/2017, em virtude da matéria ser precedida sem as cotações de mercado vigente, fica CANCELADA, e proceda-se novas pesquisas de preço e realiza nova licitação para aquisição dos equipamentos.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:6A0B9ED9**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 760/2017****PORTARIA Nº 760/GAB/2017****ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE NOVEMBRO 2017.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). **ALFEU FIOROTTE**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 152.213/SSP/RO e do CPF: 112.786.092-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:C22E2215**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO****DECRETO 150/GAB-PREF/2017****DECRETO Nº 0150/GAB-PREF/2017.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO2007 COM A FINALIDADE DE APURAR OCORRÊNCIA PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS AUTOS 750/2015 CONVÊNIO 326/DPCN/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.

CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.

CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.

DECRETA

Art. 1º. **INSTAURAÇÃO** de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possíveis irregularidades que resultem prejuízo ao erário público, notadamente nos autos 750/2015 CONVÊNIO 326/DPCN/2014.

Art. 2º. **CONSTITUIR** Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a

Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.

- a. JOSE BATISTA DE SOUZA, CPF nº 564.398.304-49- PRESIDENTE.
b. HERMESON PORTELA SAORES; CPF nº 224.103.838-86- MEMBRO.
c. EUGENIO BARBOSA SANTOS, CPF 242.313.552-15 - MEMBRO.

Art. 3º. O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:

- I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
III. Descrição clara do objeto da apuração;
IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.

Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.

Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.

Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.

Art. 9º Remeta-se cópias dos autos 750/2015 ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:02E2BCAC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 122/FMS/2016 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 002/CPL/2017

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2017, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 122/FMS/2016, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

EM SAÚDE (CENTRO DE FISIOTERAPIA), **RECURSO Nº 811717/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 298.537,78 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**.

ALVORADA DO OESTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:881424D9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 165/FMS/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/CPL/2017

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 103/GAB/2017 de 09/10/2017, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2017**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - FMS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a ampliação da UBS de Tancredópolis, conforme **proposta nº 13008260000113005**, no Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.1007	44.90.51-99	Proposta 13008260000113005	nº 436

A abertura será realizada no dia **22 de novembro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 06 de novembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:55B26818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.581, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13581 REFERENTE AO PROCESSO:
ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº
999.300.000010/2017-95

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do Processo SEI nº999.300.000010/2017-95.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00(setenta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 13.581/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade:2367-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5- SUPLEM.	980	02.006.12.365.0002.2.367-449052000000	15.000,00
Fonte: 01.08.31 Transferencia do Salario Educacao			
Projeto/Atividade:2027-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			
5- SUPLEM.	408	02.006.12.365.0002.2.027-449052000000	55.000,00
Fonte: 01.08.31 Transferencia do Salario Educacao			
Projeto/Atividade:2024-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			
6- REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2.024-339039000000	-70.000,00
Fonte: 01.08.31 Transferencia do Salario Educacao			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			70.000,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-70.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva

Código Identificador:B4C49C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº. 13.589 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, CDS 04, da Fundação de Esporte, Cultura e Lazer, **FRANCISCO PINTO BARBOSA, Mat. 11212.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maffini

Código Identificador:EA13D254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº. 13.590 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, Secretaria Municipal De Meio Ambiente, **ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA, Mat. 11110.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maffini

Código Identificador:0EDBE32D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº. 13.591 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, Mat. 11344.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maffini

Código Identificador:13BA2290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº. 13.612 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“EXONERA PRESIDENTE DA FUNCEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de PRESIDENTE, CDS 06, da Fundação de Esporte, Cultura e Lazer, **FLAVIO SILVESTRE, Mat. 11169**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:61E95E04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.594 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, **ZILDA TOLEDO SILVA DE JESUS, Mat. 11516**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:6690902A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.592 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, da Fundação de Esporte, Cultura e Lazer, **CARLOS SANTANA DA SILVA, Mat. 11505**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:399DD021

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.605 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a senhora **ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO**, Matrícula nº 11158, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:353A38E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.593 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, o senhor **NEWTON ALMEIDA SOARES**, Matrícula nº 11102.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:1C209A1B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.611 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o senhor **ANDERSON PEDRO DE GASPERI**, Matrícula nº 11077.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0D0FAA11

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.597 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a senhora **IZALINE SILVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 8441-7.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maffini

Código Identificador:E5296FDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.603 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS 01, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, **ADNA CHRYTIE ARAUJO PEREIRA**, Mat. 11307.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:DBE616B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.598 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA: ART.1º -**

DECRETO Nº. 13.598 de 06 de novembro de 2017.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02, da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, **ROBERTO GONZAGA DA SILVA**, Mat. 11585.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maffini

Código Identificador:041A0B75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.595 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, **LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA**, Mat. 11310.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maffini

Código Identificador:E0DF469F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.587 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, CDS 06, Secretaria Municipal De Saúde, **KATIA REGINA GOMES BRUNO**, Mat. 11187.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Maffini

Código Identificador:89054451

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.600 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02, da Fundação de Esporte, Cultura e Lazer, **ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, Mat. 11318.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5BAD6BFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.599 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **RAFAEL ANDRADE GOMES, Mat. 11302.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:47B7C939

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.602 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL VI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS 01, Secretaria Municipal De Meio Ambiente, **JOSE DE SOUZA ALVES, Mat. 11086.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:A36E3838

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.601 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02, da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, **DAIANA PIANA, Mat. 11636.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:DB496933

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.610 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA GERENTE DE PSICULTURA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de *GERENTE DE PSICULTURA*, CDS 04, da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, **JULIO CESAR DE LIMA MENDES JUNIOR, Mat. 11116.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:51CA12DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.604 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL VI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS 01, Secretaria Municipal De Meio Ambiente, **DJONATHAN LUIS DOS SANTOS, Mat. 11120.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:717DC670

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.606 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA DIRETORA EXECUTIVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de DIRETORA EXECUTIVA, CDS 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO, Mat. 11160.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:18977BFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.607 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, CDS 04, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **GISLAINE DA ROCHA SOUZA, Mat. 11108.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:7F67D24D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.608 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“EXONERA GERENTE DE TRABALHO E
EMEPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de GERENTE DE TRABALHO E EMPREGO, CDS 04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO, Mat. 11097.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:95A2E703

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.609 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos
oficiais e da outras providências."*

O **Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidor no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	Cargo	local de Trabalho
Ricki Nascimento Graeff	Assessor Técnico NII	Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado de lerá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor dever comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo a legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado d conduzir veículo oficial que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou matérias estranhos a Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de trafego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial dever preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dívidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de trafego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORE PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E3DE6AD0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.616, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.017.**

*"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos
oficiais e da outras providências."*

O **Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidor no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	Cargo	local de Trabalho
Ricki Nascimento Graeff	Assessor Técnico NII	Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado de lerá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deve comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo a legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou matérias estranhas à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deve preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dívidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador: 7BB89E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
016/2017**

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 31.10.2017
Vigência Convênio CAIXA 30.11.2017:

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2-) EMPRESA SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 16/2017, CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA de 1.578,49 mts na Avenida Capitão Silvío, Canteiro Central, no Município de Ariquemes, tudo em conformidade com processo nº 003480/2016 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo do Convênio Caixa nº 781204/2012/MCIDADES (CT 1003561-87).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 220.212,90 (duzentos e vinte mil duzentos e doze reais e noventa centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/04/3480

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes - RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador: 84045DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2017
PROCESSO Nº 10218/SEMSAU/2017 REGISTRO DE PREÇO
2017/2018**

Objeto: Licitação com ampla participação; reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparados, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar modelo split e de janela, para atender as necessidades das escolas e departamentos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES por um período de 12 (doze) meses, sendo o Valor total Estimado: R\$ 298.920,72 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos conforme MEM. Nº 587/semad/2017/2017 às fls. 02, justificativa às fls. 06/07 e Quadro demonstrativos de preços às fls. 101/102. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 16 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 064/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/11/2017 até às 09h00min. do dia 20/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 20/11/2017 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariqueemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de novembro de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador: FC55E9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico nº 745/PGM/2017, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 11.258/SEMSAU/2017, Aquisição de Placas de Identificação Internas e Externas, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para sinalização visual das salas internas e áreas externas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, em favor das empresas: Fornecedor: C R B GRÁFICA EIRELLI - CNPJ 34.456.848/0001-41, cujo valor global é da ordem de R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais). Fornecedor: JOSÉ NILTON T. GONÇALVES - ME - CNPJ 84.621.986/0001-07, cujo valor global é da ordem de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais). Fornecedor: REGINALDO MARCOS TAVARES - CNPJ 28.022.496/0001-13, cujo valor global é da ordem de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Consubstanciado no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 06 de novembro de 2017.

FABRICIO SMAHA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:781AD6B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.127/128), através do **Pregão Eletrônico nº 124/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1-1308/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ **10.497.302/0001-70** a proposta no valor de **R\$ 1.199,00** (mil cento e noventa e nove reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei, Buritis – RO, 01 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DE8B4D87

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **Almeida & Nery Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ Nº **14.167.195-48**, a proposta no valor de **R\$ 116.195,48** (cento e dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) através do **Tomada de Preços Nº 002/CPLMS/2017, Processo 1-464/SEMUSA/2017**, de acordo com o a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislação vigentes.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 01 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A3A7664D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 042/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1257/2017- SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº

76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, com sede na Rua Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade nº 9.452.411-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 071.110.899-44, Rua Guido Scotti, nº 185, Bairro Tingui, Curitiba-PR, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 103/2017-CPLMS, Ata de Registro de Preço nº 026, processo nº 1257/2017-SEMA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando em consideração a menor taxa administrativa, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-1257/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ITEM: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo, valor da contratação dos serviços R\$ 3.591.089,10 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

• O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de até **R\$ 3.591.089,10** (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitenta

e nove reais e dez centavos), pelo período de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme a necessidade das secretarias deste município.
- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
- A frequência do pagamento será mensal.
- O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
- O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
- As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
- O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
- Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
- Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 1257/2017 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será apartir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal de contrato para respectiva função das pastas atendidas, sendo esses nomeados pelo gestor de cada pasta.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência, e seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

- Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota do Município de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
- Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;

solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário; quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software.

- A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- Fornecer assistência técnica para o sistema;

- Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
- Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
- Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramentas e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e por quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.

- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

- Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
- A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
- A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
- Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
- Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:

Advertência;

Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;

Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação; Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.

Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 103/2017, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 1257/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 103/2017, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 1257/2017, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

§1º - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias, de acordo com cada saldo orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades,

ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEXTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima OITÁVA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Goldi Serviços e Administração LTDA – EPP

ALEX DOS SANTOS BELARMINO

Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1257/2017-SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMB/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.591.089,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 25.10.2017

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:CC568A8A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **Almeida & Nery Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ Nº 14.167.195-48, a proposta no valor de **R\$ 116.195,48 (cento e dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** através do **Tomada de Preços Nº 002/CPLMS/2017, Processo 1-814/SEMUSA/2017**, de acordo com o a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislação vigentes.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 01 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:128D09B4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1173/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em

conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1173/2017, conforme Parecer Jurídico.

ONDE LÊ - SE:

Aquisição de Medicamentos para senhora FRANCISCA ALVES DA ROCHA.

LEIA - SÊ:

Aquisição de Exame médico para EMILY VITÓRIA PEREIRA BARBOSA.

Cabixi-RO, 06 de Novembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:F355CF5D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 1184/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1184/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para Monique Santos Sizanowski.

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA**
Valor Total: R\$879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, IV que:*

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 06 de Novembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:074214DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº 019/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Presidenta da Câmara Municipal de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 132 DA LEI MUNICIPAL Nº 82/96, ao senhor JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRICULA 332-1, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração, A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 06 de Novembro de 2017 e terá seu término em 03 de Fevereiro de 2018.

III – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cacaúlândia, 01 de Novembro de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta
CMC

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:01586DD0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato de INEXIGIBILIDADE, quem tem o objeto: **Aquisição de Tubos metálicos, destinado a atender o convênio nº 069/17/PJ/DER-RO**, que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA – 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R\$ 94.230,00 (noventa e quatro mil e duzentos e trinta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaúlândia – RO, 06 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2382056D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 406/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Curso de Análise e Interpretação de Balanços Públicos.**

EMPRESA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MEKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15
VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Cacaúlândia – RO, 06 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C6BD88B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.909/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
425 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA60.000,00
366 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.-SEMAD
413 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA20.000,00
04.001.04.126.0002.2.014. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD
412 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA85.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E
SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E
SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.101. MANUT. SERV. GARAGEM
MUNICIPAL
415 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
416 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 25.000,00
16.001.15.451.0020.2.104. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
411 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA100.000,00
16.001.26.782.0020.2.102. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS
414 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Suplementação: 630.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:612EBB8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.572/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 3.725/PMC/2016, e Lei 3.909/PMC/2017;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a necessidade de suplementar o elemento de despesa para dar continuidade aos serviços prestados no que se refere à manutenção do sistema ELOTECH;

Considerando ainda a necessidade de suprir a demanda com material de consumo e material permanente para garantir o desenvolvimento das atividades dos setores administrativos;

Considerando a necessidade de manutenção no parquinho da Praça Municipal de Cacoal e a necessidade de manter as atividades e realização dos eventos previstos até o final do exercício corrente;

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para manutenção das estradas vicinais e para algumas vias urbanas;

Considerando a necessidade de serviços de recomposição asfáltica nas ruas e avenidas da cidade de Cacoal e a necessidade de manutenção dos 19 (dezenove) caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
425 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA60.000,00
366 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.-SEMAD
413 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA20.000,00
04.001.04.126.0002.2.014. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD
412 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA85.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E
SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E
SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.101. MANUT. SERV. GARAGEM
MUNICIPAL
415 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
416 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 25.000,00
16.001.15.451.0020.2.104. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
411 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOAJURÍDICA100.000,00
16.001.26.782.0020.2.102. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS
414 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Suplementação: 630.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N.3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:736E5B6C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 182/2017.**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017. PROCESSO Nº 5402/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADO, BOTA DE GÁS, LIQUIDIFICADOR, FOGÃO, REFRIGERADOR, FREEZER, FORNO ELÉTRICO, COMPUTADOR, TELEVISOR, CÂMERA DIGITAL, CADEIRA, MESA, LONGARINA, ARMÁRIO EM AÇO, TELEFONE E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R\$ 47.666,01. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/11/2017 às 12h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/e>

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:35D4BFFC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 145/2017**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4560/2017
b) Licitação Nº :	145/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	01/11/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: H.S.R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 26.898.405/001-82 Valor Total Homologado – R\$ 52.386,93

Fornecedor: C.R. DO CARMO & CIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08 Valor Total Homologado – R\$ 20.490,69

Valor Total Homologado – R\$ 72.877,62

CACOAL, 01/11/2017.

JOELMA SESANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:F3D41002

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 99/AMEC/2017**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora ANGEL LAMARY RAMOS DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1106821 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 009.246.382-73, residente e domiciliada na Rua dos Marinheiros, 1279, Bairro Floresta no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Ginástica da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 01/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO 06 de Novembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO

Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528

Financeiro: 3441-6258

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:4EB67B6B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 313/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA		ENFERMEIRA – Matr.: 91681		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
762.293.942-00	911.935/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
SÃO FELIPE/RO E OUTRAS		28/08/2017	31/08/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE SÃO FELIPE, PRIMAVERA DE RONDONIA, PIMENTA BUENO, ESPÍLIO D'OESTE, MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROCESSO DA PLANIFICAÇÃO. VALOR R\$:450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2943 E PROCESSO Nº 5841/2017

PERÍODO DA VIAGEM: 28/08/2017 A 31/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE: HILUX - OHR - 3140

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº 621/PMC/DAB-EU/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

01/11/2017

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: 82BCA801

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 137/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	42/2017
b) Licitação Nº :	137/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/11/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL E ELEMENTO FILTRANTE (REFIL).

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.335.448/0001-78
Valor Total Homologado - R\$ 6.237,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 03 de novembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: 2954DAC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 392/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JOÃO PAULO TURETTA PEREIRA		MONITOR DE INFORMATICA – Matr.: 9167		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
006.223.812-45	1192845/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		18/11/2017	25/11/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOÃO PAULO TURETTA PEREIRA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE IRA COMPOR A EQUIPE DE CAPACITARE QUE MINISTRARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A TURMA DE NOVOS SERVIDORES DAS CRIANÇAS MUNICIPAIS E OUTROS. VALOR R\$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº568/2017 E PROCESSO Nº 4578/2017.

PERÍODO DA VIAGEM: 18/11/2017 A 25/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

30/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: E1318631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 393/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
POTO VELHO/RO		08/11/2017	10/11/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ELIAS MOISÉS SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE FARA ENTREGARA DE DOCUMENTOS DO RESIDENCIAL PAINEIRAS, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS, VALOR R\$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº568/2017 E PROCESSO Nº 4578/2017.

PERIODO DA VIAGEM: 08/11/2017 A 10/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SANDERO PLACA - OHL - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: 60D6B060

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 395/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX HOSSEN VIRGENS		FISCAL TRIBUTÁRIO		
		Matr.: 2863		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
605.847.502-34	515.755/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA/RO		06/11/2017	10/11/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR ALEX HOSSEN VIRGENS, POIS A MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO AFIM DE PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DAS FAZENDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SUSTENTAVEL DOS MUNICIPIO (PROFAZ). O OBJETIVO É LEVAR AOS GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROGRAMA E OUTROS. VALOR R\$:1.218,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO

REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4797 E PROCESSO Nº 6129/2017.

PERIODO DA VIAGEM: 06/11/2017 A 10/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	243,75	1.218,75	0,00	1.218,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: AEAC4F3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 396/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MILTON MARTIM ZIMMERMANN		FISCAL TRIBUTÁRIO -		
		Matr.: 7330		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
190.818.802-25	227035/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA/RO		06/11/2017	10/11/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR MILTON MARTIM ZIMMERMANN, POIS A MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO AFIM DE PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DAS FAZENDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SUSTENTAVEL DOS MUNICIPIO (PROFAZ). O OBJETIVO É LEVAR AOS GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROGRAMA E OUTROS. VALOR R\$:1.218,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4798 E PROCESSO Nº 6129/2017.

PERIODO DA VIAGEM: 06/11/2017 A 10/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	243,75	1.218,75	0,00	1.218,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:69108DA3**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 398/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS ALBERTO MOREIRA		MOTORISTA –		
		Matr.: 78		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA/RO		06/11/2017		06/11/2017

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR CARLOS ALBERTO MOREIRA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO. AFIM DE CONDUZIR SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA NO AUDITÓRIO DO MAXIMUS HOTEL. VALOR R\$:30,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº4800 E PROCESSO Nº 1583/2017.

PERIODO DA VIAGEM:06/11/2017 A 06/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS HATCH
PLACA - NDZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/11/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:F5578254**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 399/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CAROLINA LENZI		ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL VIII –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
103.144.402-59	126537/SESDC	1	1179-7	6618-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA/RO		06/11/2017		06/11/2017

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA CAROLINA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO. AFIM DE PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA NO AUDITÓRIO DO MAXIMUS HOTEL. VALOR R\$:30,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº4800 E PROCESSO Nº 1583/2017.

PERIODO DA VIAGEM:06/11/2017 A 06/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS HATCH
PLACA - NDZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/11/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:C6547D0A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 400/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL VI –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		07/11/2017		09/11/2017

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC, DER E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VALOR R\$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4802 E PROCESSO Nº 233/2017.

PERÍODO DA VIAGEM: 07/11/2017 A 09/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/11/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F5D61FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 153/CMC/2017

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, documentos e despacho contidos no Processo nº 153/2017, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratar com a EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA POPULAR LTDA - ME, objetivando pagamento de DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE (01) UMA ASSINATURA, CONTENDO (12) DOZE EXEMPLARES SEMANAIS DO JORNAL "TRIBUNA POPULAR", PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, CONFORME PROPOSTA E MINUTA DE CONTRATO. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei. O valor total a ser pago é de R\$-900,00 (Novecentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Manut. Serviços Administrativos, Naturezas das Despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 03 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:AC14882E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 069/2017, Pregão Eletrônico nº 158/2017, conforme itens abaixo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Adjudicado para: **DIONES ALVES DA SILVA**; venc. dos lotes: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10**; com valor global de R\$ 13.025,00; (treze mil e vinte e cinco reais); **RONDERSON REIS DE OLIVEIRA - ME**; venc. dos itens: **11,12**, com valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,

Presidente

SAAE,

Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C3271CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 49

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	439/2017
b) Licitação Nº	49/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Moveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Agrícola.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17 R\$ 5.954,78 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Fornecedor: JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.406.354/0001-10 R\$ 1.979,96 R\$ (mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA-ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81 R\$20.982,30 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87 R\$ 9.833,05 (nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos)

Fornecedor: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 00.789321/0001-17 R\$ 7.050,98 (sete mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.937.272/0001-73 R\$ 5.357,94 (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro)

Valor Total: R\$: 51.159,01 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e nove reais e um centavo).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C50242C2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO/FOR ANDER

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Anderson Alves de Farias 00401929205, localizada na Rua Matriz Nº2275, CNPJ nº 28.784.310/0001-63, está credenciada(o) para realizar serviços de Jardineiro e Pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FA8CE4B3

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FOR/ANTÔNIO**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Antônio Juventino Alves Vieira 61528200225, localizada na Avenida Luiz Tourinho Nº2208, CNPJ nº 28.807.978/0001-89, está credenciada(o) para realizar serviços de Jardineiro e Pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:22074E27

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FOR/CRISTIANE**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Cristiane Santos Melo 0040032605, localizada na Rua Vice Presidente José Alencar Nº1295, CNPJ nº 28.809.553/0001-09, está credenciada(o) para realizar serviços de jardineiro, coleta de resíduos não – perigosos e artesão em cimento conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A1839423

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FOR/DARCI**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Darci Raisk 65163478915, localizada na Rua Castelo Branco Nº2133, CNPJ nº 15.308.600/0001-99, está credenciada(o) para realizar serviços de jardineiro, coleta de resíduos não – perigosos, artesão em cimento, armador de ferragens, pedreiro e carpinteiro de obras conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4AAA2371

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/EDIMILSON**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Edimilson Pereira de Souza 01809491282, localizada na Rodovia BR 421 NºS/N, CNPJ nº 20.602.045/0001-43, está credenciada(o) para realizar serviços de carpinteiro, coleta de resíduos não – perigosos, eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais e artesão em cimento conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:72F0C6A3

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/EDSON**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Edson Coronel 01647558298, localizada na Linha Terra Roxa Km 15 NºS/N, CNPJ nº 28.807.898/0001-23, está credenciada(o) para realizar serviços de jardineiro e pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARESSecretário
SEMOSPPublicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A158AF05**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/ELTON****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Elton de Souza da Silva 96851589249, localizada na Rua João Juca NºS/N, CNPJ nº 21.966.043/0001-04, está credenciada(o) para realizar serviços de artesão em cimento, eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais, carpinteiro de obras, soldador/abrasador e pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARESSecretário
SEMOSPPublicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B59FC947**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/ERMESON****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Ermeson Mendes Pereira da Silva 99884062153, localizada na Rua Santa Eliza NºS/N, CNPJ nº 28.808.398/0001-06, está credenciada(o) para realizar serviços de artesão em cimento e pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARESSecretário
SEMOSPPublicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:253592C9**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/GELSON****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Gelson Lopes 67399525234, localizada na Rua da Consolação Nº2222 Setor 01, CNPJ nº 26.646.808/0001-34, está credenciada(o) para realizar serviços de eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARESSecretário
SEMOSPPublicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A7DD2E5A**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/GERALDA****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Geralda de Oliveira 76559580253, localizada na Rua Prefeito Otavio Jacinto Nº1257, CNPJ nº 28.809.293/0001-71, está credenciada(o) para realizar serviços de coleta de resíduos não – perigosos, artesão em cimento e pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARESSecretário
SEMOSPPublicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7A37E74D**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/ JOBÉ****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Jobé Guimarães 00913554278, localizada na Linha C-10 Km 77 Lote 02 PA Rio Alta NºS/N, CNPJ nº 27.483.307/0001-47, está credenciada(o) para realizar serviços de carpinteiro de obras, jardineiro, artesão em cimento e pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARESSecretário
SEMOSPPublicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:09EED254**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/OTAIR****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Otair Pinheiro dos Santos 67453180759, localizada na Rua Dois de

Junho Nº2432 Setor 01, CNPJ nº 24.920.386/0001-18, está credenciada(o) para realizar serviços de artesanato em cimento, pedreiro, carpinteiro de obras e jardineiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D448BAE2

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/ROMES**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Romes de Paula Pereira 70552304204, localizada na Rua Matriz Nº2321 Setor 02, CNPJ nº 27.332.728/0001-77, está credenciada(o) para realizar serviços de artesanato em cimento, pedreiro, jardineiro, coleta de resíduos não – perigosos e eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6790A61F

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/SIDIRLEY**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Sidirley Oliveira de Souza 95486682204, localizada na Rodovia Br 421 Km 150, Distrito Três Coqueiros NºS/N, CNPJ nº 28.358.429/0001-74, está credenciada(o) para realizar serviços de eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais e carpinteiro de obras conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B6045EC8

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/SILVIO**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Silvio Braz Rosa 09597085100, localizada na Avenida Tancredo Neves Nº2429, CNPJ nº 20.602.045/0001-43, está credenciada(o) para realizar serviços de artesanato em cimento, eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais, jardinagem e carpinteiro de obras conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AD091F62

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FORN/THIAGO**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Thiago Ernandes Oliveira da Silva 04140884258, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek Nº1855, setor 04, CNPJ nº 28.359.744/0001-16, está credenciada(o) para realizar serviços de eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais, carpinteiro de obras, pedreiro e coleta de resíduos não – perigosos conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário
SEMOSP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B5C9E16B

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
FORN/WELINGTON**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDENCIAMENTO
Nº**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, certifica que a empresa Wellington Marques Candido 002273682240, localizada na Rua Quinze de Outubro NºS/N, setor 01, CNPJ nº 18.851.307/0001-61, está credenciada(o) para realizar serviços de eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais, carpinteiro de obras e pedreiro conforme edital de credenciamento 002/2017, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARESSecretário
SEMOSP**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C422968E**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017****Processo nº:** 1325/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Assunto:** Credenciamento de Microempreendedores Individuais para Eventual e Futura prestação de Serviços de (Armador (a) de ferragens na construção civil, Artesão (ã) em cimento, Coletor de resíduos não perigosos, Eletricista em residência e estabelecimento comerciais, Jardineiro, Pedreiro, Soldador/abrasador, Carpinteiro de obras).**Prazo de Entrega/Execução:** imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Fornecedor:** Darci Raiski CNPJ: 15.308.600/0001-99.
Fornecedor: Cristiane Santos Melo CNPJ: 28.809.553/0001-09
Fornecedor: Edmilson Pereira De Souza CNPJ: 28.360.228/0001-01;
Fornecedor: Elton De Souza Da Silva, CNPJ: 21.966.043/0001-04
Fornecedor: Ermerson Mendes Pereira Da Silva, CNPJ: 28.808.398/0001-06
Fornecedor: Geralda De Oliveira CNPJ: 28.809.293/0001-71
Fornecedor: Jobe Guimarães CNPJ: 27.483.307/0001-47
Fornecedor: Romes De Paula Pereira CNPJ: 27.332.728/0001-77
Fornecedor: Silvio Braz Rosa, CNPJ: 20.602.045/0001-43
Fornecedor: Wellington Marques Candido CNPJ: 18.851.307/0001-61
Fornecedor: Sidirley Oliveira De Souza, CNPJ: 28.358.429/0001-74
Fornecedor: Thiago Ernandes Oliveira Da Silva CNPJ: 28.359.744/0001-16
Fornecedor: Gelson Lopes CNPJ: 26.646.808/0001-34
Fornecedor: Anderson Alves De Farias CNPJ: 28.784.310/0001-63
Fornecedor: Antônio Juventino Alves Vieira CNPJ: 28.807.978/0001-89
Fornecedor: Edson Coronel CNPJ: 28.807.898/0001-23
Fornecedor: Otair Pinheiro dos Santos CNPJ: 24.920.386/0001-18Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do **Fundamento:** Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos d Parecer Jurídico. Em 01/11/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B81040C2**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

TORNA SEM EFEITOS AS PORTARIAS Nº 595, 596 E 597, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** Tornar sem efeitos as Portarias nº 595, 596 e 597, de 23 de outubro de 2017, que nomeiam respectivamente **DEBORA CRISTINA GOMES DA SILVA, MICHELE PINHEIRO DE LAIA** e **ANGELICA PASSOS DA ROCHA** para ocupar o cargo de Visitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**
Prefeito**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica****JEAN NOUJAIN NETO**
Procurador Geral**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:89C05CAD**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ANDERSON ALVES FARIAS, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ARTEFATOS DE CIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar o servidor **ANDERSON ALVES FARIAS**, do cargo de Encarregado de Setor de Artefatos de Cimento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**
Prefeito**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica****JEAN NOUJAIN NETO**
Procurador Geral**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B511F900**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ERMERSON MENDES PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar o servidor **ERMERSON MENDES PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção de Prédios Públicos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B3D51156

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: DB1 Informática Ltda**CNPJ:** 04.204.018/0001-66**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Objeto: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela DB1 Informática Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Candeias do Jamari com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

Vigência: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

Data de Assinatura: 17 de Outubro de 2017.**Foro:** Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.Candeias do Jamari – RO, **06 de novembro de 2017.****LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AFA7C159

GABINETE DO PREFEITO-GP

ERRATA DA PORTARIA Nº 181, DE 31 DE OUTUBRO DE
2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº181/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/11/2017. Edição 2074.

ONDE SE LÊ:**A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA****LEIA-SE****PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****ONDE SE LÊ:****PRESIDENTE: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA****LEIA-SE****LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA****PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO****Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revoga – se as disposições em contrário.

Justificativa: A tal errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome e cargo usados na citada Portaria.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1B67F5C2

GABINETE DO PREFEITO-GP**PORTARIA Nº. 082 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias abaixo relacionados para os mesmos realizarem serviços da campanha de vacinação anti-rábica canina e felina/2017, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2017, na área ribeirinha (Pedra de Santana, Rio Verde, Piropora e Ilhinha) do município de Candeias do Jamari - RO, com saída no dia 07/11/2017 e retorno no dia 11/11/2017 (manhã), conforme discriminado EAD Nº 028/SEMSAU/DEMUVIS em anexo:

VALCIRLEI GOMES DE LIMA – CAD. 9253 – Agente de Controle de Endemias/Vacinador – R\$ 72,00 x 04 = 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).

ADENILCE PASSOS BENARROSH – CAD. 9283 – Agente de Controle de Endemias/Registradora – R\$ 72,00 x 04 = 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).

JOSÉ RIBAMAR BARBOSA – CAD. 5481 – Agente de Controle de Endemias/Piloto– R\$ 72,00 x 04 = 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B6C253B

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 3.154 DE 06 NOVEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Geral da SEMSAU, CCD-4.1**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 06 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHU HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D25B8A15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 103/17-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 –
E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 103/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 103/17-CMC, na modalidade DISPESA POR LIMITE, para cobrir despesas com contratação de profissional técnico (Engenheiro Civil), descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME DO ORGÃO RECEBIDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R\$
IRIS MARIA PALUDO DURAN	01 ao 03	R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.200,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 06 de novembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:42A4AE9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 106/17-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 –
E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 106/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA: Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 106/17-CMC, na modalidade DISPESA POR LIMITE,

para cobrir despesas com aquisição de bandeiras, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME DO ORGÃO RECEBIDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R\$
N. F. & CIA LTDA	01	R\$ 1.720,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.720,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 06 de novembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:71C84D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 052/2017- CMC.

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

PORTARIA Nº 052/17-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Art. 11 § 1º da Lei nº 2.533/2016, de 16/12/2016, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Cerejeiras/RO.

RESOLVE

Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 – LEGISLATIVA

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010310001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.0014000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Res. Trabalhista(26)....R\$ 3.046,00

3.1.90.34.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal (22).....R\$ 1.000,00

0103100012.016.000 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (60)....R\$ 2.000,00

0103100012.017.000 – MANUTENÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (63).....R\$ 500,00

0103100012.077.000 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(65).....R\$ 454,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Dist Gratuita(68).....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (70).....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – LEGISLATIVA

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010310001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.0014000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil (33)..... R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de novembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA

Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:0F507014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RETIFICAÇÃO

Retifica o contrato de trabalho prazo determinado de nº. 49 /2017 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar que foi retificada a CLAUSULA 5ª.

Onde Lê-se: O presente contrato terá início em **01/11/2017** e seu término em **01/05/2017**.

Leia-se: O presente contrato terá início em **01/11/2017** e seu término em **01/05/2018**.

Chupinguaia, 06 de novembro de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:988901F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 227/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE S. NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20 Quatro diária para se deslocar para o Município de JI-PARANA-RO.

Art. 2º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Novembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO

Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:A86B8D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 226/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao VEREADOR, **DJALMA MOREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº 350.797.622-68 Quatro diária para se deslocar para o Município de JI-PARANA-RO.

Art. 2º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Novembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO

Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:72691300

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 225/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Presidente, **ADEILTON CARLOS ROBERTO, (PRESIDENTE)**, Portador do CPF nº 987.466.947-15 Quatro diária para se deslocar para o Município de JI-PARANA-RO.

Art. 2º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Novembro de 2017.

JONAS CORDEIRO DE SOUSA

Vice-Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:DD2524D2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL / Nº 002/2017/PROCESSO/0242/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU f6e3274d Aron/ e no site Portal <http://camaradecujubim.ro.gov.br/> de 31/10/2017. Objeto: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios. **Motivo da suspensão:** Retificação do Termo de Referência.

Autorizo a publicação.

Cujubim-RO, 06 de Novembro de 2017.

ELIAS CRUZ SANTOS

Presidenta da CPL

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B382C29A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017**CELEBRAÇÃO: 06/09/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO****CONTRATADO: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

OBJETO: O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ATA de Registro de Preços nº 009/2017 e Termo de Convênio nº 024/17/FITHA.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação no que couber.

DO VALOR: O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 68.650,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-592/2017**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1C7ACCDE

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017**CELEBRAÇÃO: 06/09/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO****CONTRATADO: DALTO E DALTO LTDA-EPP.**

OBJETO: O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ATA de Registro de Preços nº 009/2017 e Termo de Convênio nº 024/17/FITHA.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação no que couber.

DO VALOR: O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 189.620,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-592/2017**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0019C031

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2017**

CELEBRAÇÃO: 25/10/2017**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO****CONTRATADO: COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

OBJETO: O presente instrumento destina-se a **Aquisição de Veículo tipo pick-up utilitário, tipo caminhonete, cabine simples**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim, RO, **conforme especificações, destinada a dar suporte e demais serviços relacionados com a Secretaria.**

DO PRAZO: O presente contrato terá **vigência de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.**

DO VALOR: O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-434/2017**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D4DE15AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 65 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 8º c/c art. 16 e seguintes da Lei Municipal nº 042 de 04 de dezembro 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 690/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para coordenar o processo de seleção, constituído de Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia.

RENAN CARLOS RAMBO
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
SILMA REJANE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA
FLÁVIO BRITO DE OLIVEIRA
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
JANSEN DE LIMA RODRIGUES

Art. 2º - A vice-presidência da comissão ficará a cargo do segundo e secretariado pela terceira.

Art. 3º - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º - A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:3F74231A

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou a Prestação de Contas do Município de Cujubim/RO referente ao ano de 2016, conforme demonstrativos abaixo relacionados.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 007 de 01 de março de 1997 e as Normas legais Nacionais, Estaduais que regem sobre o mesmo, em Reunião Ordinária realizada dia 01 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cujubim/RO, as ações realizadas e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação da plenária realizada no dia 26 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Prestação de Contas Municipal de Assistência Social referente ao ano 2016 discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social em 01/11/2017 e lavrado em ata própria do Conselho (Ata nº50).

I – Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2016.

II – Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2016 – IGD SUAS (Sistema Único de Assistência Social) Físico Financeiro.

III – Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano 2016 – IGD PBF (Programa Bolsa Família) Físico Financeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2017.

Cujubim/RO, 01 de Novembro de 2017.

AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5FCA0497

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.021/2017

“Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte L E I:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e não se enquadrem em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente sobre:

I - Definição de Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI e Empresa de Pequeno Porte - EPP;

II - Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - Preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;

IV - Recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;

V - Processo de registro do Microempreendedor Individual – MEI;

VI - Definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a amplificação da eficiência das políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal nº 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC nº 147, de 2014, art. 1º):

I - Quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos,

tornará a nova obrigação inexistente para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC nº 147/2014).

§ 4º - As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas. (LC federal nº 123/2006, art. 65, com redação dada pela LC nº 147/2014).

Art. 2º - Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º), bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014:

I - As regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - As disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º - Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências: (LC federal nº 123/2006, art. 2º, com redação dada pela LC nº 147/2014).

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Senhor Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º - No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º - Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, na redação da Lei Complementar nº 128/2008.

§ 6º - O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I - Terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar nº 123/2006;

II - Deverá preencher os seguintes requisitos:

a - Residir na área do município;

b - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c - Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d - Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI; previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;

III - Microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º - O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC nº 123/2006, art. 18-E, na redação da LC nº 147/2014).

§ 3º - Para os efeitos dessa Lei, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Espigão do Oeste/RO;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º - Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto antecipadamente em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º, podendo ser previsto o critério de distância em quilômetros.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I

Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - Quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II - Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1º - Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade

por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a - O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b - A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c - A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC nº 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC nº 147/2014);

d - A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º - Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

§ 4º - Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

§ 5º - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º - É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 7º - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - For constatada irregularidade não passível de regularização.

V - For verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - Ficar comprovada a falsidade ou inexistência de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º - O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

SEÇÃO II

CONSULTA PRÉVIA

Art. 11 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único - A consulta prévia informará ao interessado:

I - A descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - Todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12 - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I

CNAE - FISCAL

Art. 13 - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (ou onde couber essa competência), através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II

ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14 - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15 - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica determinada a competência da Sala do Empreendedor com as seguintes atribuições (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

I - Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - Orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - Outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

Subseção III

Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16 - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC nº 128/2008 e LC nº 147/2014):

§ 1º - O processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, opcional para o empreendedora forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade

não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários.

§ 4º - Nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento.

§ 5º - Fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

§ 6º - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV

Outras Disposições

Art. 17 - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - Articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II - Adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º - Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor;

§ 2º - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal nº 123/2006, art. 6º).

§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º - Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal nº 123/2006, art. 10):

I - Excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - A exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - A comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - A instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal nº 123/2006, art. 7º, na redação da LC nº 147/2014):

I - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - Em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais nº 128/2008, nº 133/2009, e nº 139/2011):

I - À definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - Às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - Às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - Ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º - Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do “caput” deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II

Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 20 - O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC nº 128/2008, LC nº 139/2011 e LC nº 147/2014).

§ 1º - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, “c”).

§ 2º - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - Estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso D);

II - Conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III - Conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV - Estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V - Atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, por meio de trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, podendo ser dispensados o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafo, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 4º, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 4º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC nº 147/2014).

CAPÍTULO V

ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21 - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC nº 147/2014):

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC nº 147/2014):

a - Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º - Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC nº 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC nº 147/2014).

§ 5º - Na hipótese do inciso IV do § 1º deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 22 - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º - Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “*caput*”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23 - Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº 123/06, art. 43 e 47).

I - Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - Certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC nº 147/2014).

§ 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24 - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25 - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº 123/06, art. 47).

Art. 26 - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº 123/06, art. 47).

Art. 27 - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser

substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº 123/06, art. 47).

Art. 28 - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº 123/06, art. 47).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 29 - A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º - O disposto no caput não é aplicável quando:

I - O proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30 - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I - O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II - Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31 - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº 123/06, art. 47).

Seção II

Certificado Cadastral da MPE

Art. 32 - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº 123/06, art. 47):

I - Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do

Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV - Definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 33 - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº 123/06, art. 47).

Parágrafo Único - O certificado referido no “caput” comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III

Estímulo ao Mercado Local

Art. 34 - A Administração Municipal:

I - Incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - Regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal nº 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a - Dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b - Promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c - Promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d - Promover programas do tipo Direto da Roça e do Rio destinados a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e - Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f - Promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g - Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

III - Manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 35 - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº 123/06, art. 55, na redação da LC nº 147/2014).

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º - Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º - O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º - A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º - Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37 - O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "*caput*" deverá avaliar os seguintes aspectos:

a - Integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

b - Política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

c - Acesso às compras públicas;

d - Execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

e - Demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º - O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38 - Fica designado o dia 27 de novembro como “o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”, neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 39 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.241/2007, bem como todas as disposições que contrariem à presente Lei.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 01 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ÍNDICE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º ao Art. 3º

CAPÍTULO II - DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 4º

CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO E BAIXA - Art. 5º ao Art. 10

SEÇÃO I - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO - Art. 5º ao Art. 10

SEÇÃO II - CONSULTA PRÉVIA - Art. 11 ao Art. 12

SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 13 ao Art. 18

SUBSEÇÃO I - CNAE – FISCAL - Art. 13

SUBSEÇÃO II - ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR - Art. 14 ao Art. 15

SUBSEÇÃO III - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI - Art. 16

SUBSEÇÃO IV - OUTRAS DISPOSIÇÕES - Art. 17 ao Art. 18

CAPÍTULO IV - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - Art. 19 ao Art. 20

SEÇÃO I - DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL - Art. 19

SEÇÃO II - DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI - Art. 20

CAPÍTULO V - ACESSO AOS MERCADOS - Art. 21 ao Art. 31

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 21 ao Art. 31

SEÇÃO II - CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE - Art. 32 ao Art. 33

SEÇÃO III - ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL - Art. 34

CAPÍTULO VI - FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA - Art. 35

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36 ao Art. 39

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:272DFCE8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/CPL/2017

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor estimado para Contratação é de R\$ 6.935,16 Proc. Admin. Nº 684/SEMEC/2017, que será realizada no dia 21/11/2017, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira

Código Identificador:AFE84A13

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES (CAMARA DIGITAL E GPS).** O valor estimado para Contratação é de R\$ 5.243,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e três reais).

Proc. Administrativo nº 592/SEMMAM/2017.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 07/11/2017

Abertura de propostas dia 21/11/2017, às 09h30min.

Sessão de disputa, 21/11/2017, às 11h30min, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail.

cplgt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira

07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:3850FD94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 042/2017**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TESOURA PARA PODA, SERROTE DE PODA, SACOLAS PARA MUDAS ETC).**

O valor estimado para Contratação é de R\$ 4.682,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Proc. Administrativo nº 497/SEMAGRI/2017.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 08/11/2017

Abertura de propostas dia 22/11/2017, às 08h30min.

Sessão de disputa, 22/11/2017, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail.

cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:37DA6A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 043/2017**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LONA TIPO ENCERRADO, KIT PARA AMARRAÇÃO DE CARGA DE CAMINHAO E CAIXA TERMICA).**

O valor estimado para Contratação é de R\$ 6.589,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Proc. Administrativo nº 602/SEMAGRI/2017.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 08/11/2017

Abertura de propostas dia 22/11/2017, às 09h30min.

Sessão de disputa, 22/11/2017, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail.

cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail –

cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:44918CF9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DOAÇÃO DE TERRENO Á DEFENSORIA PUBLICA**

LEI Nº 2016/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

“AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM A DOAR À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA UMA ÁREA DE TERRA DE 20X50M MEDINDO 1.000 M² (HUM MIL METROS QUADRADOS), NA QUADRA 69 ATUAL 59 DO SETOR I.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra de 20x50m medindo 1.000 m² (hum mil metros quadrados), compreendida pela Quadra nº 69, atual 59 do Setor I, limitando-se pela frente com a Avenida Mendonça Lima; pelo lado direito com a Biblioteca Municipal, pelo lado esquerdo com a Caixa Econômica Federal; e fundos com a área do Centro Cultural.

§ - 1º - O Município de Guajará-Mirim fica autorizado a efetivar a doação da área desafetada para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia inscrito no CNPJ nº 01.072.076/0001-95, com endereço na Avenida José Bonifácio, nº 425, bairro Serraria, Guajará-Mirim (RO)

§ - 2º - A área doada à Defensoria Pública do Estado de Rondônia tem por fim específico a construção do prédio para abrigar a sede da Defensoria Pública no município de Guajará-Mirim - RO.

Art. - 2º - A doação de que trata o artigo 1º será a título precário e condicionado à presente Lei, retornando a terra cedida ao Município, caso a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, venha a descumprir as condições pactuadas:

12 (doze) meses para início das obras;

24 (vinte quatro) meses para o cumprimento do que dispões § 2º do art. 1º, ai incluído os prazos da alínea “a”.

Os prazos serão contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º – A Coordenaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, da SEMFAZ, fica autorizada a expedir os documentos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 058/2017
 Autor: Poder Executivo
 Processo nº. 092-CMGM/17

Publicado por:
 Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:FDAB27D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2021/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal à proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua o artigo 41, inciso I e artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0012.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal		
3.3.90.46.00	014	Auxílio Alimentação	20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de a dotação a seguir indicada, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

(-) ANULA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0012.3234.0000	Aquisição de Equipamentos de Prevenção e		
4.4.90.52.00	023	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
 Prefeito

Projeto de Lei nº. 029/2017
 Autor: Sérgio Bouez
 Processo nº. 101-CMGM/17

Publicado por:
 Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:49EAF467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEI

DECRETO Nº 11.124–GAB.PREF/2017
30/10/2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 1.949-GAB.PREF/2016, Artigo 9º parágrafo 1º.

“DECRETA”

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, para atender as necessidades da SEMFAZ e SEMSAU, em favor das unidades no valor de 491.500,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.3022.2015.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	060	400.000,00
Total:			400.000,00

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.2056.0000	Manutenção da Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – F-246		43.000,00
10.305.3055.3176.0000	Manutenção da Atividades da DST HIV/AIDS E HEP. VIRAIS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo F-234		12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – F-325		7.000,00
10.304.3033.2064.0000	Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de Consumo F-308		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 307		1.500,00
10.302.3033.2059.0000	Manutenção do Hospital Regional		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente F- 303		10.000,00
10.305.3033.2065.0000	Manutenção das ativ. Da Camp. Multivacinação		
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 315		3.000,00
10.305.3033.2066.0000	Manutenção das ativ. Vig. Epi. Ambiental Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 319		10.000,00
10.301.3033.3104.0000	Manutenção das atividades Saúde Bucal		
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 277		3.000,00
Total			91.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
02.08	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.122.3015.2041.0000	Contra Partida de Convênios		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	189	94.308,40
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190	170.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	191	100.000,00
Total:			364.308,40

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda		
06.122.3023.2014.0000	Manutenção das Atividades da Coord. Municipal de Transito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	069	16.691,60
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	070	5.000,00
		071	14.000,00
Total:			35.691,60

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.2056.0000	Manutenção da Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física F-245		43.000,00
10.305.3055.3176.0000	Manutenção da Atividades da DST HIV/AIDS E HEP. VIRAIS		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente F-327		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – F-236		14.000,00
10.304.3033.2064.0000	Manutenção da Atividades da Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica F-309		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente F-310		1.500,00
10.302.3033.2059.0000	Manutenção do Hospital Regional		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – F-302		10.000,00
10.305.3033.2065.0000	Manutenção das ativ. Da Camp. Multivacinação		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas F- 317		3.000,00

10.305.3033.2066.0000	Manutenção das ativ. Vig. Epi. Ambiental Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente F-322	10.000,00
10.301.3033.3104.0000	Manutenção das atividades Saúde Bucal	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação F-280	3.000,00
Total		91.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:02A1A0FC

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO MATERIAL ELETRICO, em favor das empresas **J GALVAO DA SILVA EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ nº 04.336.412/0001-58 estabelecida na Rua Dr Lewerger/nº 3855 – Bairro Dez de Abril – Guajará Mirim/RO – CEP: 76.850-000, *num valor de R\$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais)*, conforme Nota de Reserva Orçamentária fls 11, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 25 de outubro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:627D0DE7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO ESTRUTURA METALICA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2389/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO ESTRUTURA METALICA.

SEMCET

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2389/2017 e do Parecer nº 1114/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 31/32, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO ESTRUTURA METALICA**, em favor das empresas **DIFERRO COMERCIO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 19.533.154/0001-77 estabelecida na Rua Dr Mendonça Lima/nº 855 – Bairro Centro – Guajará Mirim/RO – CEP: 76.850-000, *num valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)*, conforme Nota de Reserva Orçamentária fls 11, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 25 de outubro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:572DF5E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO ESTRUTURA METALICA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2390/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO ESTRUTURA METALICA

SEMCET

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2390/2017 e do Parecer nº 1114/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 33/34, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na CONTRATAÇÃO DE**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 218/2017/PROGEM/2017

CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2017.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA - EPP CNPJ: 02.049.227/0001-57

INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 225/PROGEM/2017, fls, 03 a 11, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo nº 407/2015, com base no art 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: O Contrato Supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir do efetivo vencimento anterior, que se dará em 07 de agosto de 2017, prorrogação estabelecida com base no art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Cláusula Quarta – do Preço: O Município Contratante repassará ao **CONSORCIO** recursos por **ESTIMATIVA**, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil)

Guajará-Mirim, 20 de julho de 2017.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Sub- Procurador do Município

OAB/RO nº 4535

Dec. 10.413/2017

JULIANO MOREIRA DE SOUZA MINARI

Assessor Jurídico

OAB/RO nº 7608

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:7894BDD1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUVEPA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 580/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUVEPA

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 580/2017 e do Parecer nº 1104/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 33/34, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUVEPA**, em favor das empresas **PROGRESO COMERCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ nº 08.925.063/0001-60 estabelecida na Rua Dr Lewerger/nº 3855 – Bairro Dez de Abril – Guajará Mirim/RO – CEP: 76.850-000, num valor de R\$ 6.366,00 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais), conforme Nota de Reserva Orçamentária fls 31, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 30 de outubro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:6618EC4A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
SERVIÇOS DO AUTOCLAVE HORIZONTAL DO CENTRO
CIRURGICO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2209/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E SERVIÇOS DO AUTOCLAVE
HORIZONTAL DO CENTRO CIRURGICO**

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2209/2017 e do Parecer nº 912/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 19/20, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO AUTOCLAVE HORIZONTAL DO CENTRO CIRURGICO**, em favor das empresas **NORTE MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 06.253.085/0001-04 estabelecida na Rua Guanabara/nº 1275 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-131, num valor de R\$ 7.899,22 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais com vinte e dois centavos), conforme Nota de Reserva Orçamentária fls 16/17, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 16 de outubro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:24F7BA8C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598-2017**

PORTARIA Nº 598/2017 De 31 de outubro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) GIRLENE ARPINI, portador (a) do CPF nº. 650.032.762-49, da Função Gratificada da DIVISÃO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EDUCACIONAL, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de outubro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de outubro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:3BEE24F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 599-2017**

PORTARIA Nº 599/2017 De 31 de Outubro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA, portador (a) do CPF nº709.785.902-44, para exercer a Função Gratificada de DIVISÃO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 18 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:276E0649

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 600-2017**

PORTARIA Nº 600/2017 De 31 de outubro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO, portador (a) do CPF nº. 701.514.159-00, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR AMBIENTAL, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 16 de outubro do ano de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de outubro ano de
2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:CBAADF0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 601-2017**

PORTARIA Nº 601/2017 De 31 de Outubro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO, portador (a) do CPF nº701.514.159-00, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 16 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de outubro do ano de
2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:551D8EA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 602-2017**

PORTARIA Nº 602/2017 De 31 de Outubro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GREGORHY VINICIOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº003.111.502-09, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR AMBIENTAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 16 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de outubro do ano de
2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:4DE73070

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 603-2017**

PORTARIA Nº. 603/2017 De 01 de Novembro de 2017.

**ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições
legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal
820/07 e o Ofício nº. 391/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de AGENTE DE SAÚDE, NIVEL I,
40 horas, matrícula 56/Secretaria Municipal de Saúde, referente à
Servidora JUDITH PIMENTEL, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se

Publique – se E

cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA**, ao 01 dia do mês de
Novembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:202CA059

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 604-2017**

PORTARIA Nº 604/2017 De 03 de novembro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ANDRE CIRILO XAVIER, portador (a) do CPF nº.
963.851.462-00, da Função Gratificada de SUPERVISOR DE
INFORMATICA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de novembro ano de
2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:41B2193B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 607-2017**

PORTARIA Nº 607/2017 De 06 de novembro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) JOÃO BATISTA FERNANDES DE SOUZA,
portador (a) do CPF nº. 469.689.202-63, do Cargo em Comissionado
de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, Lotado no

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de novembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:00BEA8C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 608-2017**

PORTARIA Nº 608/2017 De 06 de novembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) MIRIAN MOREIRA SILVA MELLO, portador (a) do CPF nº. 759.086.542-72, do Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL HOSPITALAR, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de novembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:461779B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 609-2017**

PORTARIA Nº 609/2017 De 06 de novembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) CELESTE NOGUEIRA MARQUES, portador (a) do CPF nº. 316.781.492-68, da Função Gratificada de SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de novembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:EF51986D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 610-2017**

PORTARIA Nº 610/2017 De 06 de novembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) RONEVAN EUGENIO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº. 614.898.672-87, da Função Gratificada de COORDENADOR DO SAMU, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de novembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:AF9F1356

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 611-2017**

PORTARIA Nº 611/2017 De 06 de Novembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) NEREU LEMOS DA SILVA, portador (a) do CPF nº287.932.002-00, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL HOPITALAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9584740E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 612-2017**

PORTARIA Nº 612/2017 De 06 de Novembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) **PATRÍCIA MELLO MACEDO**, portador (a) do CPF nº012.970.602-70, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:DCAD0C9C

IMPREV
PORTARIA Nº 094/IMPREV/DIRETORIA/2017

Machadinho D'Oeste – RO, aos 06 dias de novembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações e;

Considerando a assinatura do TAC 026/2017/MPE;

Considerando a necessidade de mudança da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Machadinho do Oeste-Rondônia;

Considerando a locação de imóvel para as novas instalações;

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir do dia 06 de novembro de 2017, 06/11/2017, declarar instalada oficialmente a nova sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, Rondônia-IMPREV

Artigo 2º- A nova sede localiza-se na Avenida Diomero Moraes Borba nº 2180, ao lado do prédio do INSS, Machadinho do Oeste.

Artigo 3º - A partir de 06 de novembro de 2017 todos os serviços prestados aos segurados do IMPREV, serão realizados na nova sede, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda às quintas feiras e de 7:30 as 13:30 as sextas feiras.

Artigo 4º- Que seja providenciado de imediato as alterações documentais legais e necessárias e informado via ofício aos interessados em nossos serviços.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos seis dias do mês de novembro de 2017

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. nº 012/2017
CPA 10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:3A03764C

IMPREV
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº01440/2017)

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098- CEP 76868000	
CNPJ: 22.855.142/0001-73	
Cargo: Prefeito	
Representante legal:	
456.951.802-87	
ELIOMAR PATRICIO	
Ente Federativo/UF:	
Machadinho d'Oeste/RO	
DEVEDOR	
Telefone: (069) 3581-3016	Fax: (069) 3581-2262
E-mail: imprev-machadinho.ro@hotmail.com	
Data início da gestão: 01/01/2017	
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090-	CEP 76868000
CNPJ: 05.127.965/0001-63	
Cargo: Diretor	
Representante legal:	
354.136.209-00	
AMAURI VALLE	
Unidade Gestora:	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
CREDOR	
Telefone: (069) 3581-2262	Fax: (069) 3581-2262
E-mail: amaurivalle@hotmail.com	Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R\$ 1.111.508,93 (um milhão e cento e onze mil e quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2009 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 1.111.508,93 (hum milhão e cento e onze mil e quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.557,54 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 5.557,54 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do

vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01440/2017) desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Machadinho d'Oeste - RO / 06/10/2017 Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste ELIOMAR PATRICIO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE AMAURI VALLE Testemunhas: GERENTE DE BENEFICIO CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34 GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA RG: 1.183.017-SSP/RO RG: 717.426- SSP/RO Página 2 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01440/2017) DECLARAÇÃO ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01440/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE em 06/10/2017, foi publicado em ____/____/____ no () mural () jornal ____ - Edição nº ____ de ____/____/____ () Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____ Por ser expressão da verdade, firma

a presente. Machadinho d'Oeste, ____/____/____ ELIOMAR PATRICIO Prefeito Página 3 AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários Acordo CADPREV nº 01440/2017 Data 06/10/2017 Valor consolidado 1.111.508,93 Valor da prestação inicial 5.557,54 Número prestações 200 Vencimento 1ª prestação 30/11/2017 DEVEDOR Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO CNPJ 22.855.142/0001-73 Representante Legal ELIOMAR PATRICIO CPF 456.951.802-87 Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x Representante Legal 354.136.209-00 Conta para crédito Unidade Gestora Conta nº INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE CPF 05.127.965/0001-63 2265-9 21138-9 CNPJ CREDOR AMAURI VALLE Banco do Brasil Agência nº 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV. ASSINATURAS ENTE FEDERATIVO UNIDADE GESTORA BANCO DO BRASIL (*)

Machadinho d'Oeste/RO - 06/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:5CA2B652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
64/CPL/2017

**PROCESSO ORDINÁRIO Nº 585/SEMSAU/2017
EXCLUSIVO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.977/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, Tipo Menor Preço, realizado por meio da internet, no site

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 07 de Novembro de 2017 às 09h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 20 de Novembro de 2017 às 09h00min. (Brasília)

Início da sessão: 20 de Novembro de 2017 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PECAS PARA COMPUTADORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R\$ 14.299,51 (Quatorze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361.

Ministro Andreazza/RO, 06 de Novembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº 3.977/PMMA/2017

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:F4368DDB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2131**

06 de Novembro de 2017

“Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 23.964,00

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 23.964,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.00009.2.013	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE	
3.3.90.30 – 73	Material de Consumo	1.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0032.2.068	MANUT. DAS ATIV. DO PROG DE AG. COM. DE SAÚDE – R.P.	
3.1.91.13 – 223	Obrigações Patronais	22.964,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		23.964,00

Art. 2º. Para cobertura, fica autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 23.964,00 (vinte e**

três mil, novecentos e sessenta e quatro reais), visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.00009.2.013	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE	
3.3.90.33 – 75	Despesa com Passagens e Locomoção	1.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0032.2.068	MANUT. DAS ATIV. DO PROG DE AG. COM. DE SAÚDE – R.P.	
3.1.90.11 – 221	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	22.964,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		23.964,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de **R\$ 23.964,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:6E1C1150

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 63/CPL/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 799/2017 SECRETARIA:SEMECE

DATA: 06/011/2017 SMS:247/ SEMECE

FIRMA: PAULINO PORTEL - ME

CNPJ: 14.295.319/0001-04

VALOR: R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE EXTINTOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. (CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 6KG (BC) E CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente

CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS

1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN

2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO

3º Membro

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:C561E6A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****RESUMO DE CONTRATO****RESUMO DE CARTA CONTRATO:** Nº 15/2017**CELEBRAÇÃO:** 31/10/2017**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO**CONTRATADO:** O P DOS SANTOS

CNPJ: nº 002.905.202/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 2.5MB, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.

O serviço objeto desta Carta Contrato consiste também no fornecimento de Kit para o funcionamento de internet, cujo fornecimento será ininterrupto durante todo o prazo de vigência contratual e nas possíveis prorrogações. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na substituição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita condição de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante. Conforme processo administrativo nº 702/2017.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (meses), contados de 31/10/2017 até 31/10/2018.

OBS: Lembrando que serão empenhados os meses correspondentes até o final do exercício 2017 ficando o restando condicionado ao novo empenho para o exercício de 2018.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 4.060,00 (Quatro Mil e Sessenta Reais), a ser liquidado em parcelas mensais no valor de R\$ 132,50 (Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) em uma única parcela pelo fornecimento do Kit e material de instalação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme valor descrito na Clausula Terceira desta Carta Contrato, mediante a apresentação dos relatórios com números de tombamentos dos equipamentos onde foram fornecidos o Serviço de Comunicação Multimídia e Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente bem como as CNDs de FGTS e INSS atualizadas.

EMPENHO: 1087, 1091 e 1092/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 702/2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:92A51AD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****RESUMO DE CONTRATO****RESUMO DO CONTRATO:** Nº 74/2017**CELEBRAÇÃO:** 31/10/2017**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO**CONTRATADO:** A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: nº 08.624.321/0001-79

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis ao CONTRATANTE, Sendo: 1.193 Litros de Gasolina Comum e 1.163 Litros de Óleo Diesel Comum.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 02 (Dois) meses e 5 (Cinco) Dias, com início em 25/10/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.012,82 (Nove Mil Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega das materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, os relatórios emitidos pelo sistema de abastecimento eletrônico, e as Certidões de Regularidade do FGTS e INSS e Certidão de Débito Trabalhista, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente. .

EMPENHO: 1098 e 1099/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2016-VOL. 31.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:E4384397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1061/GAB/2017

PORTARIA N. 1061 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.243/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo dos 16 dias restantes das férias da servidora **JOZEILA BERGAMO MATRICULA:1410/1557**, ocupante do cargo **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, a partir de 06/11/2017 á 21/11/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.597/GAB/2017.

Registre – se
 Cumpra - se
 Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo

Código Identificador:704D7757

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1062/GAB/2017

PORTARIA N. 1062 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 243/SEMED/17.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola 22 de Abril:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1416	Gabriela Boaventura Sampaio	Agente de Gestão Escolar	11/10/2016 a 10/10/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:036BC6D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1063/GAB/2017

PORTARIA N. 1063 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 483-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: CLAUDEMIR PEREIRA, Matrícula 723, Agente de Transporte Escolar, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola 22 de Abril.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/11/2017 a 30/01/2018, referente ao quinquênio 26/10/2006 a 25/12/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AED7FB0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1064/GAB/2017

PORTARIA N. 1064 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
MEDIANTE RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N.
004/2017 DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE
INTERNO.

O **Prefeito Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a recomendação técnica n. 004/2017 do departamento de Controle Interno do Município, datado de 25 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial o contido na recomendação técnica n. 004/2017 do departamento de Controle Interno do Município, datado de 25 de abril de 2017 para apurar responsabilidade e possível dano ao Erário Municipal decorrente de irregularidades no Processo n. 354/GAB/2015 – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender as necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – Jose Paulo de Assunção- Presidente;
II – Roniclei Pereira da Silva- Secretário;
III – Rodrigo Martins Garcia - membro.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.544/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A6E15EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 651/2017 CEDÊNCIA DE
ANGELA MARIA VICENTINE

PODER EXECUTIVO**DECRETO MUNICIPAL Nº. 651/2017**

“Concede a Cedência da Servidora ANGELA MARIA VICENTINI, a favor do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando o Ofício 2640/GP/2017, de 24 de outubro de 2017, onde o Senhor Luiz Fernando Martins, Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho, onde manifestou interesse em tal cedência;

Considerando ainda, a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista o princípio da economicidade e a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA:

Artigo 1º - A servidora **Angela Maria Vicentini**, matrícula 1869, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, fica **CEDIDA** ao Município de Porto Velho/RO, no período de 01/11/2017 a 31/12/2017, com ônus para o município requerente, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, de 01 de novembro de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:ED34B7F4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1682/2017
b) Licitação Nº :	40/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	24/10/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locação de Mini Pá Carregadeira com rodas, com potencia mínima de 50 HP equipada com fresadora com no mínimo de 45cm . No máximo 10 (dez) anos de uso. Com horímetro em funcionamento, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador será de responsabilidade da empresa contratada.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.204.661/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de locação de Mini Pá Carregadeira com rodas, com potencia mínima de 50 HP equipada com fresadora com no mínimo de 45cm . No máximo 10 (dez) anos de uso. Com horímetro em funcionamento, custo	40	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
Valor Total Adjudicado - R\$ 7.560,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:ADA7048C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1682/2017
b) Licitação Nº :	40/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/11/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em locação de Mini Pá Carregadeira com rodas, com potencia mínima de 50 HP equipada com fresadora com no mínimo de 45cm . No máximo 10 (dez) anos de uso. Com horímetro em funcionamento, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador será de responsabilidade da empresa contratada.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.204.661/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de locação de Mini Pá Carregadeira com rodas, com potencia mínima de 50 HP equipada com fresadora com no mínimo de 45cm . No máximo 10 (dez) anos de uso. Com horímetro em funcionamento, custo	40,00	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
Valor Total Homologado - R\$ 7.560,00				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F9C81475

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 395/SEMOTRAN/2017
Tomada de Preços nº 003/CPL/2017

Objeto: Contratação de Empresa para realizar Recuperação da Estrada Vicinal na 4ª Linha do Ribeirão com Extensão - 35,0 km e na Linha 23-B com Extensão – 5,50 Km, perfazendo 40,50 Km

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 003/CPL/2017, realizada no dia 15 de setembro de 2017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **01.890.120/0001-74** com o valor de **R\$ 380.938,15** (trezentos e oitenta mil duzentos, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:B31603B1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **RODRIGUES & RODRIGUES LTDA**
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
REPRESENTANTE: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
1	Água Mineral, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafas de polycarbonato, higienizado, sem violação.	Recarga	1.000	6,30	6.300,00
Total					6.300,00

Nova União – RO, 1º de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:51B41497

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **R W DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46 TEL/FAX:

REPRESENTANTE: ADERALDO GOMES DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quant	P unitário	Preço total
1	Gás natural de cozinha, botija retornável	Recarga	250	63,00	15.750,00
Total					15.750,00

Nova União – RO, 1º de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7C77A7BE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Jornal AG de Rondônia Ltda
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47 TEL/FAX: 3441-1141/3697
Endereço: Av. Castelo Branco, 20820, sala 1, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO
Representante: José Erisvaldo dos Santos Souza
E-mail:
agazetaderondonia@gmail.com /
agazetarocomercial@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	P. unitário	P total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração do Município de Nova União de acordo com a legislação vigente. Estão incluídos: Editais, avisos, balancetes, leis e outros congêneres.	Cm/COL	3.000	13,87	41.610,00
Total					41.610,00

Nova União – RO, 01 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:163BBF2F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	Saída: 01/11/2017	Nº de Diárias	01 (uma) 100%
	Chegada: 02/11/2017	V. Unitário	R\$ 287,42
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$ 287,42
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.

Cargo/Função: Motorista **Lotação:**

CPF nº: 351.301.302-78 **RG:** 105.715 SSP/RO

Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro:** Zona Rural

Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone:** 81210484

Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados

O referido servidor irá deslocar-se a capital “Porto Velho”, onde irá realizar o transporte do senhor vulgo Tiquinho, que acompanhará o senhor Vicente passará por procedimento cirúrgico devido complicação na realização de exames.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 287,42 (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 01/11/2017.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA.

Motorista

RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 01/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	ADINAELE AZEVEDO
Sec. Mun. de Saúde	Vice – Prefeito
	Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D6471B55

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:	CHEGADA:	Nº DE DIÁRIAS	05(cinco) de 30%	
	19.11.2017	24.11.2017	V. UNITARIO	R\$	86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R\$	431,10
DIÁRIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezzati

CARGO: Chefe Seção **LOTAÇÃO:** SEMAS

CPF: 005.783.512-85 **RG:** 1082205 SSP/RO

ENDEREÇO: Assentamento Margarida Alves **BAIRRO:** Centro **CIDADE:** Nova União Estado: RO.

TELEFONE: 3466-1237

BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A mesma irá se deslocar nos dias 19 e 24 de Novembro/2017, para participar de uma Capacitação de Gestão do Castro Único e Programa Bolsa Família, conforme ofício nº 190/CAS/SEAS em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 431,10(Quatrocentos e trinta e um Reais e dez centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06.11.2017

Aparecida Elaine Gonçalves Campezzati
RG 1082205 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 06.11.2017.

RENAN LEITE PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:AE40E0D9**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA****UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

Período de	Saída: 18.10.2017	Nº De Diárias	01 (Uma) 30%
Afastamento	Chegada: 18.10.2017	V. UNITARIO	R\$ R\$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ R\$ 86,22
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Leandro Ferreira da Silva
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
 CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
 ENDEREÇO: Rua Airton Senna BAIRRO: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 69 3466-1111
 BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal - RO, no dia 18 de Outubro de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
 Motorista
 RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17.10.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	LUIZ GOMES FURTADO
Secretária Mun. de Saúde	
Portaria de Nº 005 de 03.01.2017	Prefeito

C

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:34DCDB15**P M N U - RO
PORTARIA Nº 210, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017**

Revoga a pedido da servidora a Portaria nº 146, de 28 de junho de 2016.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido da servidora a Portaria nº 146, de 28 de junho de 2016, que nomeou Juliana Elias Martins de Paiva, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:4F77C9B0**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS****UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE	SAÍDA: 07.11.17/ 08.11.17 e 09.11.17	Nº DIÁRIAS	03 (três) 30 %
AFASTAMENTO	CHEGADA: 07.11.17/ 08.11.17 e 09.11.17	V. UNT.	R\$ 86,22
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V.TOTAL	R\$ 258,66
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda CADASTRO:
 CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
 CPF: 609.986.362-15 RG: 665323 SSP/RO
 ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, s/n BAIRRO: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste – RO, para participação em capacitação Técnica do Núcleo de Projetos Regionais

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06.11.17

Eloisio de Oliveira Lacerda
 RG Nº 665.323 SSP/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.11.17

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	LUIZ GOMES FURTADO
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:BD252243**P M N U - RO
PORTARIA Nº 208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.694.052-34 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Locação de um caminhão trator (cavalo) oriundo do Processo Administrativo nº **351-1/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:E5FE34DF**P M N U - RO
CONTRATO Nº 27/2017**

CELEBRAÇÃO: 06/11/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa União Ltda – Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de um caminhão trator (cavalo) para acoplagem de prancha própria a fim de transportar, dentre outros, motoniveladora hidráulica (PC) em deslocamentos no âmbito das estradas vicinais do Município de Nova União, observadas as condições mínimas; Ano/fabricação do caminhão: doze anos ou mais recente; Potência mínima: 400 cv; Motorista: por conta do contratante; caminhão emplacado no Estado de Rondônia; trucado 6x2 com cubo redutor; diferencial reduzido; cabine com ar-condicionado; capacidade de carga 60 toneladas, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Projeto Básico, Termo de Referência e edital do Pregão eletrônico nº 039/2017, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamento

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 72.786,00 (Setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais), conforme proposta da vencedora, parte integrante deste contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 7 (sete) meses, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações

EMPENHO Nº 984/2017

PROCESSO Nº: 351-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:E3E9F3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO
MEDICINAL

PROCESSO Nº 961/SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 414 de 06/11/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 058/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de novembro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site

www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto de atividade

2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.

Valor total estimado de R\$ 32.995,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:4FE2C72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2017, Processo Administrativo Nº 1325/SEMOSP/2017, que tem como objeto: Aquisição de Material Permanente (Máquina Pá Carregadeira) tudo conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, discriminados no Memorando Nº 175/2017, conforme Convênio Nº 147/DPCN/2016.

Pessoa Jurídica: Fertilisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda

CNPJ: 14.594.006/0001-49

Valor Total: R\$ 358.990,00 (trezentos cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais).

Parecis - RO, 31 de Outubro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:93E5AAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.102/2017 DE, 06 DE
NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7821/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para o dia 07/11/2017, no valor unitário de R\$ 70,00 - (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme NAD nº 1796/2017; NAD nº 1797/2017 e NAD nº 1798/2017, aos servidores abaixo, haja

vista, que os mesmos estarão participando da reunião com a equipe de suporte técnico no sistema de informação do programa nacional de imunizações - SIPINI, que ocorrerá no dia 07 de novembro no município de Cacoal/RO.

ELIZABETE K. Y. XAVIER – ENFERMEIRA

CPF: 010.441.748-03

01(uma) diária no valor total de R\$ 70,00

MARLENE S. PINHEIRO GRAZILIO - VACINADORA

CPF: 248.913.632-15

01(uma) diária no valor total de R\$ 70,00

JOSE CARLOS CARDOSO - MOTORISTA

CPF: 257.680.931-68

01(uma) diária no valor total de R\$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 07/11/2017, às 07:00 horas, veículo que estiver disponível na secretaria, e retorno dar-se-á no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:A85F1ECC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.103/2017 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7858/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora EDNA EVANGELISTA DE SOUZA – FARMACEUTICA-BIOQUIMICA - CPF:139.173.402-59, haja vista, que a mesma irá para a cidade de Porto Velho/RO para resolver pendências quanto a prorrogação do convênio 118/PGE-2016, nos dias 06 a 09 de novembro de 2017.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 06/11/2017, às 11:00 horas, veículo Palio Placa Branco placa OHN 3277, e retorno dar-se-á no dia 09/11/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:C221E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 13/CTPB/2017

Pimenta Bueno, 01/11/2017.

Marcelo Augusto Stocco, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Novembro** conforme escala abaixo:

- Lucilene S. Souza – Matrícula 703801
- Dirlene F. G. Alves - Matrícula 703804
- Maria Janete M. S. Gonzaga – Matrícula 703803
- Cleonice Pereira Dutra - Matrícula 703894
- Fabiano Pereira de Jesus - Matrícula 703800

Escala de Novembro de 2017

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. G. Alves	12	03, 04, 05, 06, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 26, 30
Fabiano Pereira de Jesus	13	02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Maria Janete M. S. Gonzaga	12	01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 27, 28, 29, 30
Lucilene S. Souza	12	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23
Cleonice Pereira Dutra	13	07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30

MARCELO AUGUSTO STOCCO

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:EA08D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4763/2017 DE 03/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2017

Decreto Nº 4762/2017 DE 03/11/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2327/2017 de 11/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 163.811,14 (cento e sessenta e três mil oitocentos e onze reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
276 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.811,14
Total Suplementação:			163.811,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00	163.811,14
Total da Receita:	163.811,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 01/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:64212827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4762/2017 DE 03/11/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2327/2017 de 11/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 163.811,14 (cento e sessenta e três mil oitocentos e onze reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
276 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.811,14
Total Suplementação:			163.811,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00	163.811,14
Total da Receita:	163.811,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 01/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:53D5F846

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428**

PORTARIA Nº 428/2017.

Suspende Tomada de Contas Especial

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alegações contidas no Mem. nº 07/CTC/2017, da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada através do Processo 1094/2017, para apurar eventuais responsabilidades na execução das obras de construções das Unidades Básicas De Saúde, instaladas através dos Processos Administrativos nºs 036, 038 E 039/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER no período de 01 a 31 de outubro de 2017, os trabalhos que estão sendo elaborados pela Comissão da Tomada de Contas Especial, instaurada através do Processo 1094/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 19 de outubro de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 06 de Novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0968FFB4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1510/GP/2017**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 16.084,00 (dezesesseis mil, oitenta e quatro reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO					
Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	134	10.301.0013.1027	4.4.90.52.00.00.00.00	01.02.47	3.000,00
303	161	10.301.0014.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	6.000,00
303	163	10.301.0014.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	6.000,00
303	165	10.301.0014.2041	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.16	735,00
303	175	10.304.0014.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.14	33,74
303	180	10.305.0014.2045	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.50	315,26
Total				R\$	16.084,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO					
Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	133	10.301.0013.1026	4.4.90.51.00.00.00.00	01.02.47	3.000,00
303	144	10.301.0013.2035	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	12.000,00
303	164	10.301.0014.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	735,00
303	176	10.304.0014.2044	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.14	33,74
303	179	10.305.0014.2045	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.50	7,10
303	181	10.305.0014.2045	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.50	128,16
303	182	10.305.0014.2045	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.50	180,00
Total				R\$	16.084,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 03 novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:023E98C1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1511/GP/2017

Regulamenta a aplicação da Lei nº 827/2017 de 24 de agosto de 2017, criando os SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, conceituados na Alínea e, do Art. 4º, c/c Art. 8º, componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

DECRETA:

Art.1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO abrangendo todas as Secretarias, Gabinete e demais setores administrativos sujeitam-se ao disposto na Lei Municipal de nº 827/2017, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao município e demais regras constante neste ato.

Art.2º - Os Sistemas Administrativos a que se refere à Aline e, do artigo 4º da Lei Municipal 827/2017, componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, que tratam das rotinas internas de trabalho das atividades a serem desempenhadas, ficam assim definidos:

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	ÓRGÃOS CENTRAIS
SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade Central de Controle Interno - UCCI
SCL – Sistema de Compras e Licitações	Departamento de Compras e Licitações - CPLP
SPL – Sistema de Planejamento, Orçamento, Contratos, Convênios, Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
SJU – Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica
SCO – Sistema de Contabilidade e Financeiro	Sector de Contabilidade
SRH – Sistema de Recursos Humanos	Divisão Municipal de Recursos Humanos - DMRH
SPA – Sistema de Controle Patrimonial Almoxarifado	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
STI – Sistema de Tecnologia da Informação e Transparência	Sector de Tecnologia da Informação
STR – Sistema de Transportes	Divisão da Frota Municipal
SEC – Sistema de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Art. 3º - Considerando a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal constituem Unidades Executoras; as Secretarias Municipais, o Gabinete e os demais Departamentos que compõem o Organograma da Prefeitura Municipal, cujas responsabilidades estão elencadas no art. 8º da Lei Municipal 827/2017.

Art. 4º - Além da Legislação Municipal, é de observância cogente os preceitos da Instrução Normativa Nº 58/2017/TCE-RO, que estabelece critérios e diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face de inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e em razão da não observância do disposto na Decisão Normativa nº 02/2016.

Art. 5º - A expedição das instruções normativas do Sistema de Controle Interno – SCI deverá observar as competências instituídas neste ato e demais regramentos expedidos acerca do sistema de controle interno.

Art. 6º - Caberá à UCCI prestar os esclarecimentos e orientações à respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B91C9322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1272/2017 DE 20/09/2017

“Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2016, do cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências”

Evandro Epifanio de Faria, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, os direitos produzidos e proporcionados pelo Processo Seletivo Edital 001/2016, para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, homologado através do decreto 1170/2016 no dia 28 de Junho de 2016, por excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8CD19CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 106/2017

PREGÃO Nº 107/2016, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE CACOAL RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESAO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2017**. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 2311/2016**, concernente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até **06.05.18**. A empresa vencedora dos itens da Ata foi: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS - ME, CNPJ 05.554.354/0001-00, quantidade adquirida: 119.951,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais)**; As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Novembro de 2017

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:59DA1BCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 99/2017
ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **Aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de novembro de 2017 às 12:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2575/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Novembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:88B17B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 101/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2016 do Processo nº 4750/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês outubro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede e foro à Rua Av. Cuiabá, 2415, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 115/2016, referente ao processo nº 4570/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 115/2016, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **10/12/2017**.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 68/2016, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **30/10/2017**.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 115/2016**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2017.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:85EA5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.001/2017/SEMEC/RO

Define normas e critérios para as matrículas e frequência nas Escolas Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Rolim de Moura/RO **Vania Regina da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 29, determina que “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Em consonância a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 7º, que determina que “a criança e o adolescente têm direito à proteção e à saúde, mediante efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. **RESOLVE:**

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º Para atendimento na Educação Infantil - tomando por base a Resolução nº 08/2017/CME/RM e como referência a liminar nos autos do processo 11677-27.2013.4.01.4100 do Ministério Público Federal, fica estabelecido que crianças que atinjam a faixa etária correspondente à sua turma até 31 de dezembro devem ser matriculadas na referente turma.

Art. 2º Faz-se necessário que as Unidades Escolares realizem a matrícula das crianças, observando a data de nascimento, de acordo com as informações abaixo:

CRECHE

Turma – I - Ter idade mínima de 8 meses e completar 01 ano até 31 de dezembro;

Turma – II - Completar 02 anos até 31 de dezembro;

Turma –III - Completar 03 anos até 31 de dezembro.

PRÉ-ESCOLAR

Pré I – Completar 04 anos até 31 de dezembro;

Pré II – Completar 05 anos até 31 de dezembro.

I - O atendimento integral, para a creche, será com entrada às 07 horas e saída às 17 horas.

II - O atendimento parcial matutino será com entrada às 07 horas e saída às 11 horas.

III - O atendimento parcial vespertino será com entrada às 13 horas e saída às 17 horas.

Parágrafo único – Por ser o período integral de grande procura, fica estabelecido que o horário mínimo de saída, para os alunos de turmas integrais, é a partir das 16h30min, sendo vedada a saída anterior a esse horário sob pena de perda da vaga ou transferência para o período parcial, após 3 (três) registros feitos pela equipe gestora da escola.

Art. 3º Fica estabelecido que as matrículas para a Educação Infantil seguirão a ordem do caderno de espera do ano anterior, de cada instituição, como forma de atender a demanda dos alunos que não conseguiram vagas.

I – A criança que solicitou vaga para uma turma no ano anterior, sua matrícula será efetivada na turma subsequente, conforme faixas etárias estabelecidas no Art 2º dessa Instrução Normativa.

II – A vaga deverá ser solicitada para a escola a partir do primeiro dia útil do mês de fevereiro até o último dia útil do mês de outubro, ficando os meses de novembro, dezembro e janeiro para a organização das turmas pela secretaria da escola.

III – Após efetivadas as matrículas do caderno de espera, ainda remanesecendo vagas, será estabelecido, pela própria instituição escolar, um dia para matrículas de alunos que não constavam na lista de espera.

Parágrafo único – A data a que se refere o inciso III do Art 3º deverá ser amplamente divulgada com um prazo mínimo de 5 dias úteis.

IV – A solicitação de vaga só poderá ser feita quando a criança já tiver a idade mínima para frequentar a turma, cuja vaga está sendo solicitada.

V – Para crianças que já estão matriculadas, mas desejam transferência de escola, deve-se fazer uma lista paralela em livro ata, que não será publicada em Diário Oficial, onde a cada dois alunos chamados da lista de espera comum, um será chamado para transferência, devendo para isso o responsável apresentar declaração de transferência expedida pela escola, no momento da matrícula.

VI – O caderno de espera deverá ser em forma de livro ata, com nome e assinatura dos pais ou responsáveis, data e hora em que compareceram na escola, assim como da pessoa responsável pelo cadastro, a fim de deixar o processo transparente para a comunidade.

VII – As matrículas iniciais, para qualquer turma, serão feitas apenas até o último dia útil do mês de outubro, salvo se houver turmas com evasão de pelo menos 30% dos alunos ou aluno de transferência.

VIII – A divulgação dos nomes dos pais ou responsáveis que aguardam vaga no caderno de espera será feita no Diário Oficial do Município e no mural da escola. Essa divulgação será feita nos meses de março, junho e novembro.

Parágrafo Único – Cabe a escola encaminhar os nomes para a SEMEC nas datas previstas, de acordo com modelo de arquivo estabelecido previamente e encaminhado às escolas.

IX – A escola entrará em contato com os pais, através de telefonema, por no máximo 3 (três) vezes, em horários alternados, não havendo comunicação com os pais, a vaga será transferida para o próximo da lista.

X – Todas as tentativas de contato deverão ser registradas no caderno constando data e horário.

XI – Caso haja desistência da vaga no momento de contato da escola com a família, o nome da criança irá para o final da lista e se o responsável demonstrar interesse em matrícula posterior deverá aguardar sua vaga seguindo a ordem da lista.

XII – Essa desistência deverá ser registrada em ata e assinada pelo secretário da escola, diretor e pelo pai ou responsável. Caso o pai ou responsável não compareça para assinar dentro de 5 (cinco) dias úteis,

a partir da data de contato realizado pela escola, o registro será feito somente pela escola.

XIII – Para efetivar a matrícula, os pais ou responsáveis do pretendente a vaga deverão apresentar os seguintes documentos:

Criança:

- a. Cópia certidão de nascimento;
- b. Cópia cartão de vacina;
- c. Cópia cartão do SUS;
- d. Cópia do cadastro do Programa Bolsa Família com o número do NIS;
- e. 1 foto 3x4

Pais ou responsáveis:

- a. Cópia de um documento de identificação;
- b. Cópia do cartão da bolsa família – caso beneficiário
- c. Cópia de comprovante de endereço

Art. 4º Considerando a Resolução Nº 08/CME/RM/17 em seu Art. 18, § 5º, a partir do ano de 2017, haverá redução de um aluno a cada ano nas turmas de Pré II, começando em 2018 com matrículas de 24 alunos.

Art. 5º O acompanhamento da frequência das crianças na Educação Infantil é uma ação que envolve uma permanente parceria entre as famílias e as instituições sendo de responsabilidade da instituição realizar procedimentos para o acompanhamento a esta frequência.

Art. 6º Os registros devem ser feitos através de diário de classe.

I – Caso a criança apresente 5 (cinco) faltas consecutivas, a escola deverá entrar em contato com o responsável pela criança.

II – Se dentro do prazo estabelecido no inciso anterior, a escola não conseguir contato com os responsáveis, esta deve imediatamente comunicar o Conselho Tutelar, por meio da FICAI.

III – Se o aluno atingir 20 faltas consecutivas, sem justificativa por meio de atestado médico ou registro de ata, apresentado à escola e ao Conselho Tutelar, a criança perderá a vaga naquela escola.

IV – Caso a criança apresente mais de 40%, do total de dias letivos mensal, em faltas intercaladas, sem justificativa de atestado médico ou registro de ata, após procedimentos de contato com a família e Conselho Tutelar através da ficha FICAI, a criança perderá a vaga naquela escola.

V – A escola poderá adotar Ficha de Ocorrência de Atraso, tanto para o horário de entrada, como para saída, e caso ocorram reincidências deve comunicar o Conselho Tutelar.

Art. 7º É obrigação da escola promover reuniões com a comunidade sobre a importância da frequência e cumprimento do horário de entrada e saída das crianças, considerando o desenvolvimento integral da aprendizagem.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa 003/2016/SEMEC/RO.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador: 5489A2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo **005/2017**, modalidade **Concorrência oriunda do processo licitatório nº 3751/2017**, **Contratação de empresa especializada para execução da obra de conclusão das creches do Bairro Cidade Alta e Bairro Centenário.**
Empresa vencedora: CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI- EPP.
CNPJ: 21.667.528/0001-70
Valor: R\$ 1.351.707,07 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil setecentos e sete reais e sete centavos).

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:14123B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo **04/2017**, modalidade **Chamamento Público oriunda do processo licitatório nº 4377/2017**, **Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino do município.**

Empresa vencedora: COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA – RO.
CNPJ: 28.182.572/0001-58
Valor: 440.211,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e onze reais).

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:C84F7F91

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº112/17	Portaria Nº106/17			Empenho Nº203/17
Beneficiário	CPF			
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91			
MEIO DE DESLOCAMENTO				
() Oficial	() Particular	() Coletivo	() Mista (Oficial e Coletivo)	() Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
DADOS DA VIAGEM				
Início	07/11/2017	Término	09/11/2017	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: finalidade de junto ao DER discutir assuntos referente a liberação de convênios no valor de R\$ 200.000,00 e liberação de convenio para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e junto a Assembleia Legislativa gabinete do Deputado Jean de Oliveira tratar sobre a liberação de emendas para o ano de 2018.				

Santa Luzia D'Oeste, RO 06 de novembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:69E8619A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 53 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 53/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 53/2017 sendo o objeto a Prestação de Serviço na coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, advindo do processo administrativo 605/2017, em favor da empresa **LABORATÓRIO E CLINICA SETUBAL EIRILI - ME - 10.592.530/0001-20 no valor de R\$ 122.488,80 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Novembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Nilson Gregório Neto
Código Identificador:721FC354

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 075/2017

Súmula: “Constitui Comissão para Coordenação e Elaboração do Planejamento Estratégico para o exercício 2018 - 2021, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica constituído a Comissão para Coordenação e Elaboração do Planejamento Estratégico para o exercício 2018-2021, com a seguinte composição:

Nome	Cargo/ Função
Rosemauro Rodrigues de Oliveira	Sec. Munic.de Planejamento
Adriano da Costa Reginaldo	Assessor de Planejamento e Orçamento
Luslarlene Umbelina de Souza	Sec. Munic.de Educação
Alexsandra de Lima Queiroz	Agente Administrativo
Alex Sandra Cândida de Paula	Adm. Geral de Finanças
Ernandes Capelini	Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente.
Narciso Alves de Souza	Sec.Munic.de Obras e Serv. Públicos.
Patrícia Magalhães do Valle	Sec. Munic. de Governo
Márcio de Souza Barros	Agente de Portaria

Art. 2º A Comissão terá 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação deste, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 01 de novembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marli dos Reis
Código Identificador:F54C1217

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES PORTARIA 054/IMPES/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio doença e da outras providências a Sra. Rossimari Terra Carvalho.”

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora Rossimari Terra Carvalho, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº 5489, efetiva na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/11/2017 e término em 31/12/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 021/2016, e laudo médico emitido pela junta médica deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a Rossimari Terra Carvalho corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.*

São Francisco do Guaporé – RO, 06/11/2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS

Superintendente
IMPES.

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:3518D682

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 260/SEMUG/PMSMG/2017**

“Concede a Cedência a servidora THALITA SOARES NUNES para a 35ª Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências”.

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica.

Considerando a Lei 6.999, de 07 de junho de 1985 e a RES. TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando que o bom andamento da Justiça Eleitoral revela interesse público primário, à medida que a população é diretamente beneficiada, bem como, que é de bom alvitre a colaboração mútua entre os poderes;

Considerando a Requisição da Servidora, pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE/RO, com o pedido expedido pela Dra. Kelma Vilela de Oliveira, Juíza Eleitoral, através do Ofício nº026/2017/35ºZE;

Considerando que tal requisição data de 06 de setembro de 2017, e não foi localizado nenhum documento deferindo tal solicitação em resposta a respeito da referida servidora;

Considerando que o período requisitado é de 13/09/17 a 12/09/2018, e que a mesma encontra-se a disposição da Justiça eleitoral deste a data 13/09/2016, com ônus para esta Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **THALITA SOARES NUNES**, matrícula 1985, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida para a 35ª Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO, até a data de **12 de setembro de 2018**.

Art. 2º. A referida servidora está exercendo suas atividades junto a Justiça Eleitoral desde a data de 13/09/2016, o que não ocasionou qualquer prejuízo a esta Administração, fica convalidado o ato de cedência da servidora com efeito retroativo a 13/09/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias de Outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins

Código Identificador:1F5C8385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2017**

O Secretário Municipal de ADM. E FAZENDA – SEMADF da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº108/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **1495/2017/SEMADF** tendo como objeto DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÕES DE CURSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Conforme Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.774.105/0001-59, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de novembro de 2017.

OSIEL XAVIER DA GAMA

Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:FC2F61C0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 113 / IPMSMG /2017

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença em favor de “Cremilda Carlos de Oliveira Santana”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o Auxílio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) início 30 de outubro de 2017 A 30/01/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : F 32.3, a servidora **Cremilda Carlos de Oliveira Santana** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 146/ IPMSMG 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FCF7D355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 119/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 119/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2017, E 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.125/GAB/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.969/SEMSAU/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrição no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.805.309/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 4577, Bairro Jardim Europa - Ariquemes/RO, por seu representante legal, Sra. **IVONE DA SILVA LIMA**, pessoa física devidamente inscrita no CPF: 657.075.162-04, doravante designado de **CONTRATADO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo que tem por finalidade reajustar o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº. 010/SRP/2017, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 969/SEMSAU/2017**, submetendo-se aos mesmos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

DO REAJUSTE: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na 1ª Alteração da Ata de Registro de Preço nº. 010/SRP/2017 e com vigência a partir de 25/10/2017, conforme tabela anexo:

Descrição	Quantidade	Valor Contrato	Valor Reajuste	Valor a Empenhar
Gasolina Comum – SHELL	1.309,99	3,93	4,13	R\$: 5.410,25
Óleo diesel S-10 SHELL	2.896,15	3,34	3,51	R\$: 7.175,10
TOTAL				R\$: 12.585,35

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – Com os reajustes decorrente desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R\$: **12.585,35 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de Outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 172/GAB/PMS/2017

AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP
CNPJ nº 16.805.309/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C7C84B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº068/CPL/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Administrativo Nº 557/SEMACS/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 07/11/2017, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 21/11/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 21/11/2017 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 31 de Outubro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Pregoeiro Municipal

PORT. Nº182/GAB/PMS/2017

Publicado por:

Luiz Carlos Moraes Alfaia

Código Identificador:5F21E29B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 018/2017, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos a Realinhamento e adequação de proposta de nº 11465.675.000/1150-01 – referente Aquisição de equipamentos/materiais permanentes no valor de R\$ 111.887,78.

Registra-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2017

EDNA DE SOUZA FLORIANO

Presidente

COMUSAS

Homologada:

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:42F1F9F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 008/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 018/2017, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos a Realinhamento e adequação de proposta de nº 11465.675.000/1140-03 – referente Aquisição de equipamentos/materiais permanentes no valor de R\$ 64.381,04.

Registra-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2017

EDNA DE SOUZA FLORIANO

Presidente

COMUSAS

Homologada:

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:F5B7670D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 009/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 018/2017, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos a Realinhamento e adequação de proposta de nº 63761993000/1140-04 – referente Aquisição de equipamentos/materiais permanentes no valor de R\$ 115.815,70.

Registra-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2017

EDNA DE SOUZA FLORIANO

Presidente

COMUSAS

Homologada:

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:341FE967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 010/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 018/2017, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos a utilização do Co-Financiamento de 2013 no valor de R\$ 48.436,35 e do ano de 2016 o valor de R\$ 12.687,44

Registra-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2017

EDNA DE SOUZA FLORIANOPresidente
COMUSAS

Homologada:

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8F016DAF**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
RESOLUÇÃO Nº. 011/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAUDE**RESOLUÇÃO Nº 011/2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 018/2017, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos a utilização do Co-Financiamento de 2016 no valor de R\$ 12.687,44.

Registra-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2017

EDNA DE SOUZA FLORIANOPresidente
COMUSAS

Homologada:

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:53EB10FF**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 108/2017 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 007/2013**Decreto nº. 108 /2017 Em, 06 de novembro de 2017.**

“NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 030/2017, publicado no Diário Municipal no dia 19 de outubro de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2065 no dia 19 de outubro de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 19 de outubro de 2017 e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 196 datado no dia 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **NOMEADA** abaixo relacionada para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA**, portadora do CPF nº 008.693.672-77 e Cédula de Identidade RG. nº 0001118605 SESDEC/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM (SEMSAU)** com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovado em 12º lugar no Concurso Público nº 007/2013;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Seringueiras-RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0ECB4EF2**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº. 113 /GP/2017**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo sendo (Elétrico e Hidráulico).

CONTRATADA: O Araújo Santos Neto & CIA LTDA-EPP**CNPJ:** 12.493.572/0001-39

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor: R\$ 1.965,00 (Hum Mil Novecentos e sessenta e cinco reais).

Teixeirópolis/RO, 06 de Novembro de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRAPregoeiro
Presidente
C.P.L.**Publicado por:**
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:F4784668**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº:** 044/ASJUR/2017**Processo Administrativo:** GI-485/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentos para uma confraternização com os jovens da terceira idade do município de Teixeiraópolis/RO.

Valor: O valor total do presente contrato será de até R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), uma vez que a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por pessoa.

Data: Teixeiraópolis/RO, 06 de Novembro de 2017.**Assinam:**HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA – ME
Antônio Zotesso

Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8F9B99BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-538/2017**

Contratado: **E.B.GOMES FERREIRA EIRELI – ME**
No valor de: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**

Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (CARIMBOS AUTOMÁTICOS).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso I

Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de novembro 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1F80EF81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-543/2017**

Contratado: **JC TRUCKS EIRELI – ME.**
No valor de: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

Com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMINHÃO DE PLACAS NCN-7185.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso I

Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de novembro 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:457290AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 129

ERRATA Nº 001 DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129 / CPL / 2017
EDITAL Nº 141/2017.

PROCESSO Nº. GI- 518/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ONDE SE LÊ: – MENOR PREÇO POR ITEM .

LEIA-SE: MENOR PREÇO POR LOTE.
Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido AVISO.

Teixeirópolis - RO, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:

Renata Guedes

Código Identificador:3330C75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 28 de novembro de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	ADÃO RODRIGUES DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
02	ADMILSON GOMES DA SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
03	ADRIANA VASCONCELO CARDOSO	IPTU
04	MARCIA LIMA DE FREITAS RAMOS	ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO
05	NILSON RODRIGUES DE MEDEIROS	IPTU
06	OZÓRIO NASCIMENTO FRITZ	IPTU
07	PATRICIA LOPES DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO
08	SEBASTIÃO ROSA DE MORAES	ISS FIXO

Urupá/ RO, 06 de novembro 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS

Drt. Div. de Receita e Fiscalização

Co Portaria n. 001/08-GP

Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:BD7F5BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Contrato n. 038/2017

Processo n. 328/2014

Pregão Eletrônico n. 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com intervenção da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CONTRATADA: Empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.674.575/0001-15, com sede na Avenida: João Batista Figueiredo, n. 2246, Bairro: Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, representada por sua representante legal a **Srª VILMA SCHIAVI GOMES**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n. 89.497, SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 142.970.001-72, residente e domiciliada na Avenida: João Batista Figueiredo, n. 2230, Bairro: Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO.

OBJETO: O objeto deste contrato é a 3ª Renovação Contratual de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de insumos e peças, com a finalidade de atender a frota do Município de Urupá/RO, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico n. 064/2014, Processo n. 328/2014, e abaixo relacionadas.

Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	% Percentual de Desconto
14	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira), para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – ORIGINAL.	Várias marcas	20,20%
17	Und	01	Desconto oferecido para lubrificantes e aditivos recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira), para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Várias marcas	17,50%
21	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos caminhões e ônibus, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – SIMILAR.	Várias marcas	21,12%
27	Und	01	Desconto oferecido para lubrificantes e aditivos recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos veículos, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Várias marcas	6,15%

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das funcionais programáticas e natureza de despesas das Secretarias Municipais de acordo com a execução contratual com Fonte de Recursos: 33.90.30 e 33.90.39, originário do Pregão Eletrônico n. 064/2014 e Processo Administrativo n. 328/14.

PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início no dia doze de setembro de 2017 e término no dia trinta e um de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F4B6FB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2-308/SEMSAU/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2017, cujo objetivo aquisição de material permanente tais como: Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as

necessidades do Posto de Saúde Damiana Borges Amorim, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

A. PAZINATO MARINGA - ME. CNPJ: 04.352.905/0001-81, com **VALOR:** R\$ 44.249,27 (Quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte sete centavos).

MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04, com **VALOR:** R\$ 18.051,12 (Dezoito mil cinquenta e um reais e doze centavos).

JAMARI COMERIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.287.059/0001-54, com **VALOR:** R\$ 8.709,60 (Oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME. CNPJ: 27.274.178/0001-87, com **VALOR:** R\$ 1.264,95 (Um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

GDC DA SILVA COSTA – EIRELI, CNPJ: 09.721.729/0001-77, com **VALOR** R\$ 13.455,09 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, 06 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B94C8250

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2-322/SEMSAU/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017, cujo objetivo : aquisição de material permanente tais como: Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

A. PAZINATO MARINGA - ME. CNPJ: 04.352.905/0001-81, com **VALOR:** R\$ 35.031,40 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e quarenta centavos).

GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS. CNPJ: 09.721.729/0001-21, com **VALOR:** R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, 06 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:2CDADAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 151 DE 06/11/2017

Ementa: “Abre Credito suplementar por permuta e Superavit Financeiro, junto e ao Poder Executivo, no valor de R\$ 81.489,41 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e nove Reais e Quarenta e Um Centavos) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/11/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionárias. OF. 147/SEMOSP,. OFICIO 018/SEMELC.

DECRETA

=====

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	362	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	363	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 75.489,41 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, de saldo vinculado em cc bancária nº 20.062-x em 31/12/2016, vinculado em recurso específico convenio 15/FITHA/DER/RO.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	299	02.13.00	26.782.0018.2070	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	02.14.36					75.489,41

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e os dispostos no artigo 2º, será por, superávit financeiro, de saldo vinculado em cc bancária nº 20.062-x em 31/12/2016, vinculado em recurso específico convenio 15/FITHA/DER/RO. de acordo com (Art. 43, Inc. I e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

OAB 8380

Publicado por:

Wagner Barbosa de Oliveira

Código Identificador:F550E0F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2017

PROCESSO N.º 1-865/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017 /PMB

Aos dias Vinte e Nove do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual aquisição de divisórias e acessórios nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 107/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

CNPJ: 34.762.534/0001-77 - TEL/FAX: (69) 3225-1242

E-MAIL:

imicheletto.ro@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 3790 – Nova Porto Velho, Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Ivanildo Micheletto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.735.249-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação e montagem com fornecimento de Divisórias 35mm, com painéis em resina melanínica na cor areia, perfis preto completo com ferragens e acessórios.	M2	1.000	MODLINE	110,00	110.000,00
02	Porta duas folhas 35mm medindo 90 x 2,10 completa na cor branca (adequação DIPPG), com fechadura Eucatex Tubolar - Cor areia externa tambor completo.	Unid.	30	MODLINE	195,9333	5.878,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Após a emissão da nota de empenho e ordem de faturamento as divisórias deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A instalação será realizada pela empresa vencedora no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a ordem de faturamento devidamente assinada pelo chefe do setor competente.

I. A solicitação do objeto da aquisição será feito mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e ordem de faturamento emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\% / 100)$
365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

8.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2 solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material e instalação;

8.3 efetuar o recebimento provisório dos produtos/serviços entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;

8.4 O recebimento provisório não implica aceitação.

8.5 efetuar o recebimento definitivo dos produtos/serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços.

8.6 recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais/Serviços emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

8.7 o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.8 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.9 analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.10 determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.11 a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

9.2- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3- Se a qualidade dos produtos/Serviços entregues/prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto/Serviço, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.5- Os produtos/Serviços deverão ser entregues/prestados acompanhados por nota fiscal;

9.6- Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

9.7- Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material/Serviço, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).

9.8- A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

9.9- Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos; ou para reparar os serviços que não forem executados de acordo com o termo de referência.

9.10- Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.11- A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 107/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-865/SEMUSA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 107/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e

Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

I Micheletto Comercio e Serviços - EPP

Nome do Representante:

IVANILDO MICHELETTO

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:DFCE48B9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2017/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 13.035,00 (Treze mil, trinta e cinco reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO**, nas seguintes dotações:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0125. A/C	COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO		
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	F-A/C	13.035,00
Total do Crédito Especial			13.035,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	COM. Nº 700955 /FNDE /2011-PROINFANCIA -IMOBILIARIO	28015-1	13.035,00		13.035,00		13.035,00
TOTAL.....			13.035,00		13.035,00		13.035,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						13.035,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 045/2017

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 079-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:1F74CFEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2019/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 14.697,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNAE-MAIS EDUCAÇÃO**, nas seguintes dotações:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	Manutenção das atividades do Programa PNAE-MAIS EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-136	14.697,00
Total do Crédito Especial			14.697,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	PNATE	24700-6	14.697,00			14.697,00	14.697,00
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						14.697,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 047/2017

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 081-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:F707E860

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2018/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ \$: 21.016,74 (Vinte e um mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNATE**, nas seguintes dotações:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	Manutenção das atividade do PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-130	7.282,99
12.361.3029.2030. 0000	Manutenção das atividade do PNATE-Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-135	13.733,75
Total do Crédito Especial			21.016,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na Rendimento C/C +	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	PNATE	199000-1	7.282,99			7.282,99	7.282,99
0112	PNATE-MERENDA ESCOLAR	24700-6	13.733,75			13.733,75	13.733,75
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						21.016,74	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 046/2017

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 080-CMG/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuento Lucas
Código Identificador:FB737782

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2020/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 147.952,20 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **REF. BL PSEMC FNAS –CREAS E BL IGBF FNAS – BOLSA FAMILIA**, nas seguintes dotações:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS		
12.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS		
08.243.3019.2099.0000	Manutenção das atividades CREAS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	F-402	70.000,00
08.243.3019.2099.0000	Atualização de Cadastro do Prog. Bolsa Família		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	F-410	57.952,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-411	20.000,00
Total do Crédito Especial			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na Rendimento C/C +	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	CREAS	33396-4				70.000,00	70.000,00
	Bolsa Família	33393-X				77.952,20	77.952,20
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						147.952,20	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 051/2017
 Autor: Poder Executivo
 Processo nº. 087-CMGM/17

Publicado por:
 Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:1A44A5E5

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO LEI**

**DECRETO Nº 11.126/GAB-PREF/17
 Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 14.697,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNAE-MAIS EDUCAÇÃO**, nas seguintes dotações:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	Manutenção das atividade do Programa PNAE-MAIS EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-136	14.697,00
Total do Crédito Especial			14.697,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na Rendimento C/C +	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
0112	PNATE	24700-6	14.697,00				14.697,00	14.697,00
TOTAL.....								
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							14.697,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
 Prefeito

Projeto de Lei nº. 047/2017
 Autor: Poder Executivo
 Processo nº. 081-CMGM/17

Publicado por:
 Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:FE17CFD0

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO LEI**

**DECRETO Nº 11.127/GAB-PREF/17
 Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ \$: 21.016,74 (Vinte e um mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNATE**, nas seguintes dotações:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	Manutenção das atividade do PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-130	7.282,99
12.361.3029.2030. 0000	Manutenção das atividade do PNATE-Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-135	13.733,75
Total do Crédito Especial			21.016,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldo Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	PNATE	199000-1	7.282,99			7.282,99	7.282,99
0112	PNATE-MERENDA ESCOLAR	24700-6	13.733,75			13.733,75	13.733,75
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						21.016,74	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 046/2017

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 080-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuento Lucas
Código Identificador:0BDD8620

GABINETE DO PREFEITO DECRETO LEI

DECRETO Nº 11.127/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ \$: 21.016,74 (Vinte e um mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNATE**, nas seguintes dotações:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	Manutenção das atividade do PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-130	7.282,99
12.361.3029.2030. 0000	Manutenção das atividade do PNATE-Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-135	13.733,75
Total do Crédito Especial			21.016,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldo Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	PNATE	199000-1	7.282,99			7.282,99	7.282,99
0112	PNATE-MERENDA ESCOLAR	24700-6	13.733,75			13.733,75	13.733,75
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						21.016,74	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 046/2017

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 080-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuento Lucas
Código Identificador:4C494B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 050/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

“TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art.1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado na Assistência Social, conforme especificado no anexo I. Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI

Vice Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO										
Totalização Geral										
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo	Dias	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias	
				Férias	Direito					
38	RIVADAVIA PEREIRA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	07/04/16 à 06/04/17	01/10/17 à 30/10/17	
Total Geral de Funcionários										1

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A4404B89

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 051/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

“TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado na Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI

Vice Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO										
Totalização Geral										
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo	Dias	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias	
				Férias	Direito					
714	ALONCIO LUIZ DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	17/06/15 à 16/06/16	19/09/17 à 18/10/17	
237	JOSE ODAIR COMPER	N	Paga	1	30,00	30	0,00	29/04/16 à 28/04/17	09/10/17 à 07/11/17	
1395	RODRIGO DOS SANTOS MARIANO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	18/01/15 à 17/01/16	16/10/17 à 14/11/17	
1414	SHEILA DALIANA BELMOND	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/08/16 à 05/08/17	25/09/17 à 24/10/17	
8142	VALQUILIA CAPELINE	N	Paga	1	30,00	30	0,00	04/04/16 à 03/04/17	23/10/17 à 21/11/17	
Total Geral de Funcionários										5

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8E9308F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.052/PMMA/2017.

Lei de Criação nº.372, 13/02/92

“TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI

Vice Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO									
Totalização Geral									
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/09/15 à 02/09/16	01/10/17 à 30/10/17
8085	JOAQUIM HILARIO DA SILVEIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	30/06/11 à 29/06/12	01/09/17 à 30/09/17
1432	LEONI GURMECINO BETINE	N	Paga	1	30,00	30	0,00	16/05/16 à 15/05/17	01/10/17 à 30/10/17
627	LIZEU SOUZA BRITES	N	Paga	1	30,00	30	0,00	17/06/12 à 16/06/13	01/10/17 à 30/10/17
1394	ROGELHO MONTEIRO SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	25/05/15 à 24/05/16	01/10/17 à 30/10/17
1378	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/07/15 à 11/07/16	16/10/17 à 14/11/17
7837	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/10/16 à 30/09/17	16/10/17 à 14/11/17
Total Geral de Funcionários							7		

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6F5A4D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: GBIM Imp. Exp. Comercialização de Acessórios para Veículos Ltda – Me CNPJ: 16.806.894/0001-41 Fone: 69 3322-2725 69 99995-1940 98474-3429

E-MAIL:

gbim.importadora@outlook.com

ENDEREÇO: Avenida Capitão Castro, 4656 Vilhena /Ro

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Lucimar Ângelo de Picoli

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	15949	12	Pneu 17.5-25 12L	Unid.	Westlake	2.277,50	27.330,00
05	15950	06	Câmara ar 14.00-24	Unid.	Flexen	246,50	1.479,00
06	15951	6	Protetor pneu 14.00-24	Unid.	Ga Flex	139,70	838,20
08	15952	4	Câmara ar 12.16	Unid.	Flexen	150,00	600,00
10	15953	4	Câmara ar 19.5x24	Unid.	Flexen	228,30	913,20
11	15954	4	Pneu borrachudo 20.5-25 16 L	Unid.	Westlake	5.098,00	20.392,00
12	15955	4	Câmara ar 20.5x25	Unid.	Flexen	335,00	1.340,00
13	15956	4	Protetor Pneu 20.5x25	Unid.	Ga Flex	246,20	984,80
15	15957	4	Câmara ar 17.5x25	Unid.	Flexen	312,00	1.248,00
17	15958	2	Pneu 14.9x24 12L	Unid.	Malhotra	2.179,50	4.359,00
18	15959	2	Câmara ar 14.9-24	Unid.	Flexen	248,50	497,00
19	15960	2	Pneu 18.4-34 10L	Unid.	Malhotra	2.597,00	5.194,00
20	15961	2	Câmara ar 18.4-34	Unid.	Flexen	259,00	518,00
21	15962	2	Pneu 10.5/80-18 12L	Unid.	Malhotra	863,30	1.726,60
24	15963	2	Câmara ar 18.4-34	Unid.	Flexen	317,70	635,40
25	15964	2	Pneu 12.4x24 12L	Unid.	Malhotra	1.178,40	2.356,80
26	15965	2	Câmara ar 12.4-24	Unid.	Flexen	180,00	360,00
27	15966	2	Pneu 18.4-30 12L	Unid.	Malhotra	2.987,50	5.975,00
29	15967	2	Pneu 18.4-30 10L	Unid.	Malhotra	2.534,20	5.068,40
30	15968	2	Câmara ar 18.4-30	Unid.	Flexen	314,90	629,80
31	15969	2	Pneu 12.4x24 10L	Unid.	Malhotra	1.444,20	2.888,40

32	15970	2	Câmara ar 12.4x24	Unid.	Flexen	219,85	439,70
34	15971	4	Câmara ar 750x16	Unid.	Flexen	71,05	284,20
35	15972	4	Protetor 750x16	Unid.	Ga Flex	38,05	152,20
39	15973	20	Protetor Pneu 1000x20	Unid.	Ga Flex	50,00	1.000,00
41	15974	8	Pneu 275/80R 22.5 liso 16 L	Unid.	Dunlop	1.574,50	12.596,00
43	15975	4	Pneu 900x20 liso 14L	Unid.	Centella	1075,00	4.300,00
45	15976	4	Protetor 900x20	Unid.	Ga Flex	48,00	192,40
46	15977	4	Pneu 900x20 Borrac. 14L	Unid.	Centella	1.139,50	4.558,00
47	15978	4	Pneu 165/70R13	Unid.	Dunlop	172,30	689,00
49	15979	4	Pneu 175/65R14	Unid.	Dunlop	173,60	694,00
50	15980	4	Pneu 175/65R15	Unid.	Dunlop	343,60	1.374,00
53	15981	11	Pneu 215/75R17.5 16L Borrac.	Unid.	Westlake	950,00	10.450,00
60	15982	04	Pneu Moto Dianteiro 275 R21	Unid.	Ira	150,00	600,00
61	15983	04	Pneu Moto Trazeiro 410 R18	Unid.	Ira	179,00	716,00
62	15984	04	Pneu moto 90/90 R18 Diant.	Unid.	Ira	120,00	480,00
63	15985	04	Pneu moto 90/90 R18 Trazer.	Unid.	Ira	120,00	480,00
64	15986	08	Pneu moto 90/90 R19	Unid.	Ira	143,50	1.148,00
65	15987	08	Pneu moto 90/90 R17	Unid.	Ira	180,00	1.440,00
66	15988	28	Pneu 175/70 R14	Unid.	Dunlop	217,70	6.095,60
Total							133.023,70

FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA

CNPJ: 34.745.729/0001-09

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO 16980, bairro Incra, CACOAL/RO

CEP: 76963-787 Fone/Fax: 69 3441 4176

rally_pneus@hotmail.com

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
2	15989	8	Câmara para pneu 17.5-25 12 lonas	Unid.	Jff	298,00	2.384,00
3	15990	10	Protetor para pneu 17.5-25 12 lonas	Unid.	Irbo	129,00	1.290,00
4	15991	06	Pneu borrachudo 14.00-24 12 lonas	Unid.	Firestone	2.272,00	13.632,00
14	15992	4	Pneu borrachudo 17.5-25 16 lonas	Unid.	Firestone	3.209,00	12.836,00
23	15993	2	Pneu 18.4-34 12 lonas traseiro	Unid.	Firestone	3.580,00	7.160,00
28	15994	2	Câmara para pneu 18.4-30 12 lonas	Unid.	Jff	325,00	650,00
38	15995	20	Câmara de ar para pneu 10.00-20 16 lonas	Unid.	Jff	137,50	2.750,00
42	15996	50	Pneu 275/80 r 22,5 borrachudo 16 lonas RADIAL	Unid.	Bridgestone	1.585,00	79.250,00
44	15997	4	Câmara para pneu 900.20 14 lonas do caminhão compactador de lixo	Unid.	Jff	103,99	415,96
57	15998	15	Pneu 265/70 R 16 RADIAL	Unid.	Bridgestone	622,45	9.336,75
58	15999	06	Pneu 185/80-14 RADIAL	Unid.	Firestone	319,50	1.917,00
Total							131.621,71

FORNECEDOR: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – EPP

C.N.P.J.: 08.488.475/0001/80 TEL/FAX: 3461-1910

ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI, 3389, BAIRRO ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE/RO

NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO

E-MAIL:

cb-opo@hotmail.com

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
48	16000	8	Pneu 185/70-14 Radial	Unid.	Bridgestone	286,41	2.291,28
51	16001	8	Pneu 245/70 R 16 Radial	Unid.	Bridgestone	685,90	5.487,20
Total							7.778,48

FORNECEDOR: E Caetano da Silva Auto Peças – EPP

C.N.P.J.: 20.963.671/0001-65 TEL/FAX: (43) 3025-1165

ENDEREÇO: AV. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770, Box 01, Londrina/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Antônio Serra

E-MAIL:

daesa.pneus@outlook.com

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
9	16002	4	Pneu borrachudo 19.5I-24 traseiro 12 lonas	Unid.	Forerunner	2.530,00	10.120,00
33	16003	4	Pneu liso 7.50-16.6 12 lonas	Unid.	Rota 21	608,00	2.432,00
36	16004	4	Pneu borrachudo 7.50-16.6 12 lonas	Unid.	Rota 21	730,00	2.920,00
37	16005	15	Pneu 10.00-20 liso 16 lonas	Unid.	Rota 21	1.450,00	21.750,00
40	16006	30	Pneu 10.00-20 borrachudo 16 lonas	Unid.	Rota 21	1.358,00	40.740,00
52	16007	12	Pneu 195/75 R16 - RADIAL	Unid.	Goodride	544,00	6.528,00
54	16008	4	Pneu 215/75 R17.5 16 lonas liso RADIAL	Unid.	Ling long	849,00	3.396,00
55	16009	6	Pneu 225/75 R 16 RADIAL	Unid.	Ling long	730,00	4.380,00
56	16010	6	Pneu 205/70 R 15 RADIAL	Unid.	Ling long	450,00	2.700,00
59	16011	16	Pneu 175/70 R 13 RADIAL	Unid.	General	216,50	3.464,00
Total							98.430,00

Nova União – RO, 04 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C8283583

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ednaldo Alves Queiroz
C.N.P.J.: 12.164.715/0001-69 TEL/FAX: 9 9211-6020
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 1344-A, Nova União-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ednaldo Alves Queiroz

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Qtd	P. unitário	Preço total
01	15932	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	80	55,00	4.400,00
02	15933	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	100	44,00	4.400,00
03	15934	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	25	62,50	1.562,50
04	15935	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 e 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	80	43,00	3.440,00
6	15936	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	25	123,90	3.097,50
7	15937	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	10	120,90	1.209,00
8	15938	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	10	94,00	940,00
10	15939	Capacitor	Peça	10	55,90	559,00
11	15940	Relê	Peça	10	33,00	330,00
12	15941	Motor de ventilador	Peça	10	189,90	1.899,00
13	15942	Hélice do ventilador	Peça	10	69,90	699,00
14	15943	Placa eletrônica	Peça	5	226,00	1.130,00
15	15944	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000, 10.000 e 12.000 btus.	Carga	10	78,90	789,00
16	15945	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 18.000 btus.	Carga	10	77,80	778,00
17	15946	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 btus.	Carga	10	107,90	1.079,00
Total						26.312,00

FORNECEDOR: Leandro Augusto Pereira dos Santos
C.N.P.J.: 25.092.927/0001-20 TEL/FAX: 9 9219-8076
ENDEREÇO: Rua Mario Andeazza, 299, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Augusto Pereira dos Santos

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Qtd	Marca	P. unitário	Preço total
5	15947	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	10	Turboar	64,00	640,00
9	15948	Sensor	Peça	10	Eos	80,00	800,00
Total							1440,00

Nova União – RO, 04 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1A67ADE7

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Belissima Uniformes e Confecções Ltda – Me.
C.n.p.j.: 07.805.458/0001-67
Tel/fax: 3421-8706/7345 Cep: 76.900-27
Endereço: Av. Marechal Rondon, 271, Centro – Ji-Paraná/RO
Nome do representante: Detanea Pereira de Souza Meissen
Email:
belissimauniformes@hotmail.com

Item	Cod. R. P.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
1		Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 25 unidades no tamanho M e 03 no tamanho G.	Unid	28	Própria	13,15	368,20
2		Camiseta manga longa, malha PV cor preta, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira de Rondônia na	Unid	27	Própria	14,40	388,80

		manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 06 unidades no tamanho P, 09 no tamanho M, 09 no tamanho G e 03 no tamanho EXT.G.					
3		Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 24 unidades no tamanho M e 03 no tamanho G.	Unid	27	Própria	12,85	346,95
4		Camiseta manga curta, malha PV cor preta, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira de Rondônia na manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 06 unidades no tamanho P, 9 no tamanho M, 09 no tamanho G e 3 no tamanho EXT.G.	Unid	27	Própria	14,99	404,73
5		Camiseta malha fria, manga curta, cores a definir, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMSAU logotipo da prefeitura estampado no bolso e estampa da campanha a ser definida, apresentação: em tamanhos "P" e "M".	Unid	600	Própria	27,90	16.740,00
6		Camiseta manga curta, malha PV cores a definir, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMSAU logotipo da prefeitura estampado no bolso e estampa da campanha a ser definida, apresentação em tamanhos "G" e "GG".	Und	600	Própria	12,53	7.518,00
7		Camisetas em malha fria adulto, nos tamanhos P, M, G e GG, em diversas cores e com logotipos e letras, tanto na parte frontal como na parte traseira.	Und	1000	Própria	9,99	9.990,00
8		Camiseta gola polo manga curta, malha PV, na cor azul marinho e branca, com detalhe na manga e na gola de listras brancas e azul com gola e punho azul escuro, com nome SEMECET na cor branca ou azul bordado no bolso.	Und	45	Própria	39,40	1.773,00
9		Camiseta gola polo manga curta, malha Piqué, na cor azul claro com gola e punho azul escuro, com nome SEMECET e slogan do Município na cor preta bordado no bolso.	Und	22	Própria	24,30	534,60
10		Camiseta gola polo manga comprida, malha fria, na cor azul claro com gola e punho azul escuro, com nome SEMECET e slogan do Município na cor preta bordado no bolso.	Und	33	Própria	29,99	989,67
TOTAL							39.053,95

Nova União – RO, 01 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:056D9311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3.420/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Materiais, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 10.536.170/0001-49

Representante legal: LUCINEI BERTAN

Endereço: AV. CARLOS GOMES Nº 1176 B: NOVA PIMENTA

TELEFONE: (69) 3451-3434

Pimenta Bueno – RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Desinfetante concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias. Que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538); Salmonella choleraesuis (ATCC 10708); Vibrio cholerae (ATCC 9458; ATCC 9459), Tendo como princípios Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio - 18,2%. Composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corantes, Dispersante, Perfume, Solubilizante, Tensioativo e Água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Segundo a Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Registro de produtos saneantes domissanitários; Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Regulamento técnico para produtos saneantes com ação antimicrobiana; Resolução RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Classificação, registro e notificação de produtos saneantes. Decreto nº 79094 de 05 de janeiro de 1977 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - submete a sistema de Vigilância Sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5LT.	Galão	780	R\$ 5,08	3.962,40	FORT
4	Detergente líquido biodegradável. Aplicação: na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído. O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem: Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador. O volume acondicionado será previsto na Tabela I, com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 - INMETRO. Rotulagem: Deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo". A frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde; O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo conter cada caixa, o número de unidades previstas na Tabela I, bem como trazer a indicação quantitativa referente, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/10/88 - CONMETRO. Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Características químicas referenciais: Aspecto líquido, límpido, viscoso (ref.: inicial) - 7,5%; Matéria ativa detergente (aniónico) (ref.: final) - 15,0%; pH (produto puro) 5,5 a 8,5; Biodegradável - Portaria nº. 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo no máximo 24und de 500ml.	CX	432	R\$ 24,94	10.774,08	MINUANO
5	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Odor: característico. Embalado em material apropriado, isento de amassado, de ferrugem ou outras características que possa prejudicar a qualidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, dados de segurança. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em frasco de 400ml.	FRC	467	R\$ 6,94	3.240,98	GLADE
6	Desodorizador sanitário, refl. Aspecto físico: tablete sólido de 35gr. Aplicação: para vaso sanitário. Embalado em material apropriado, isento de amassado, de ferrugem ou outras características que possa prejudicar a qualidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem primária individual em plástico atóxico e secundário em papelão com peso líquido de 35gr.	CX	3.376	R\$ 1,42	4.793,92	POLITRIZ
8	Coco amido Propil Betaina, solvente, coadjuvantes, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e propelente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado: Aerosol contendo 300ml/200gr.	UND	2	R\$ 25,39	50,78	ASHER
9	Limpa Móveis, emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante; tensoativo; formaldeído; solvente alifático, perfume e água. Acondicionado em frasco plástico atóxico, de fabrica, resistente, tampa que permita ser bem lacrado após aberto. Embalagem isenta de perfurações, de amassados e de sujidades. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: frasco com 500 ml.	FRC	10	R\$ 3,78	37,80	YPE
13	Sabão em barras com composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor verde; embalado em saco plástico transparente, atóxico, sem perfuração, livre de sujidades. Embalagem deve conter O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo pacote com 5 barras de 200gr, embalagem com 1kg.	PCT	763	R\$ 3,95	3.013,85	GUAIRA
14	Balde em material plástico resistente, para uso doméstico, com alça de metal, com as seguintes medidas: 33cm de diâmetro 36cm de altura, com capacidade mínima para 20 litros, deve ser resistente, superfície homogeneia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da	UND	70	R\$ 5,58	390,60	JAGUAR

	entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.					
17	O Coletor de 120 litros de Polietileno de Alta Densidade com matéria prima 100% virgem. Resistente, aplicação para armazenamento de qualquer tipo de resíduo, incluindo lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar. Características: com 2 rodas de borracha macia de 200 mm com travamento antifurto; interior dos coletores devem ser liso, arredondado, não aderente aos resíduos; deve ser estabilizado contra ação dos raios ultravioletas, portanto pode ficar exposto ao tempo, nas condições mais difíceis de utilização, com a cor inalterável ao tempo, não necessitando de pintura; tampa hermeticamente fechada, impedindo a saída de odores; no sentido inverso, impede a entrada e proliferação de insetos e roedores, evitando assim despesas regulares com detetizações e desratizações; deve conter pedal de abertura para tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UND	45	R\$274,25	12.341,25	MARFIMETAL
18	Espunja de espuma dupla face, aplicação: Produto destinado à limpeza em geral, devendo ser capaz de remover resíduos e incrustações. Descrição: Espunja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Características geométricas: Comprimento (108 a 114 mm) Largura (69 a 77 mm); Espessura (20 a 25) mm. Embalagem: O produto deverá vir acondicionado em pacotes de material polietileno transparente, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 1und.	UND	1.530	R\$ 0,35	535,50	BRILHUS
21	Pá para lixo, confeccionada em plástico, atóxico, com as bordas em borracha tipo rodo, com cabo em material resistente recapado com plástico, longo e dobrável, possuir apoio para firmar a pá com o pé. O produto deverá ser entregue sem amassados, sem ferrugem, sem mofo, sem rachaduras, ou seja, íntegro. Devendo conter rotulagem com a indicação do produto, CNPJ do fabricante, marca, informações de segurança. Embalagem individual.	UND	126	R\$ 16,65	2.097,90	BETANIN
22	Pano de prato, pintado com motivos florais e frutas. Medidas aproximadas: 60cm X 40cm. Produzido em tecido no mínimo 100% algodão, resistente, atalhado com acabamento. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega ao requerente, o produto, deverá estar isento de sujidades, de umidade, manter alvizez original. Embalagem individual.	UND	531	R\$ 1,98	1.051,38	CRISTAL
23	Pano de Chão, tipo saco, confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, seguindo o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Requisitos específicos: medidas geométricas e físicas: Largura mínima 42 cm (por face); Comprimento mínimo 70 cm; Largura mínima da costura interna 0,5 cm; Urdidura mínima 10 fios/cm; Trama mínima 9 fios/cm; Composição 100% algodão isento de fiapos soltos. Embalagem livre, entregue em unidade.	UND	757	R\$ 2,71	2.051,47	ITATEX
24	Pano multi-uso, 100% viscose e látex sintético. Largura aproximada de 33,0 cm. Apresentar ficha técnica. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega o produto no ato da entrega ao requerente deverá estar isento de sujidades, de umidade, manter alvizez original, rasgado e fios soltos. Embalagem individual.	UND	120	R\$ 5,07	608,40	CRISTAL
25	Pano, aplicação: limpeza de chão, tipo saca alvejada, na cor branca, para limpeza, composto de 48% de algodão, 26% de viscose, 26% de polieter, medindo 77 x 39 cm. Isento de rasgado, sujidades e perfurações. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega o produto no ato da entrega ao requerente deverá estar isento de sujidades, de umidade, manter alvizez original. Embalagem individual.	UND	259	R\$ 4,26	1.103,34	ITATEX
26	Papel Toalha folha dupla, tipo 1ª qualidade, com medidas aproximadas 22 x 20cm; aplicação: uso em cozinhas, cor branca fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) com excelente alvura e maciez acondicionamento em embalagem resistente; alta resistência ao estado úmido e não causar irritações dérmicas. Embalagem: contendo 02 rolos de 60 metros cada.	PCT	75	R\$ 2,98	223,50	MILI
27	Rodo enxugador, aplicação: superfícies como cerâmicas, piso queimado, contrapiso e azulejos. Características: conjunto ajustado, pregado ou grampeado, formado por corpo e cabo em madeira lixada com pontas arredondadas e, isenta de nós com lâmina ou material de polietileno resistente, duplos de borracha originária de pneu, corretamente esticada, grampeada ou pregado na caneleta do corpo, a borracha deverá estar livre de sujidades, não esfalar e, com o mesmo comprimento deste, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá rosquear firmemente ao corpo, resistente, isento de rachaduras, deverá ser revestidos com material plástico. Borracha base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm, variação dimensional de +/- 5 %. Os cabos e os corpos deverão ser entregues amarrados em feixes separados de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem. Características geométricas: altura do corpo (mínimo) 5 cm; comprimento do corpo (mínimo) 28 cm; espessura do corpo (mínimo) 1,8 cm; caneleta do corpo, profundidade (aprox.) 0,8 cm; caneleta do corpo, largura (aprox.) 0,4 cm; altura livre da lâmina de borracha (mínimo) 2,3 cm; espessura da lâmina de borracha (mínimo) 0,2 cm; diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo) 118 cm. Borracha e caneleta com 0,90cm. Borracha e caneleta com 0,40cm. Embalagem unitária.	UND	134	R\$ 5,24	702,16	JOGRA
28	Rodo enxugador, aplicação: superfícies como cerâmicas, piso queimado, contrapiso e azulejos. Características: conjunto ajustado, pregado ou grampeado, formado por corpo e cabo em madeira lixada com pontas arredondadas e, isenta de nós com lâmina ou material de polietileno resistente, duplos de borracha originária de pneu, corretamente esticada, grampeada ou pregado na caneleta do corpo, a borracha deverá estar livre de sujidades, não esfalar e, com o mesmo comprimento deste, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá rosquear firmemente ao corpo, resistente, isento de rachaduras, deverá ser revestidos com material plástico. Os cabos e os corpos deverão ser entregues amarrados em feixes separados de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem. Características geométricas: altura do corpo (mínimo) 5 cm; comprimento do corpo (mínimo) 28 cm; espessura do corpo (mínimo) 1,8 cm; caneleta do corpo, profundidade (aprox.) 0,8 cm; caneleta do corpo, largura (aprox.) 0,4 cm; altura livre da lâmina de borracha (mínimo) 2,3 cm; espessura da lâmina de borracha (mínimo) 0,2 cm; diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo) 118 cm. Borracha e caneleta com 0,50cm. Borracha e caneleta com 0,40cm. Embalagem unitária.	UND	325	R\$ 3,78	1.228,50	JOGRA
30	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "A", dimensões planas mínimas: largura 0,39cm, altura 0,58cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacidade nominal: 15L/3Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Pacote com 20 (vinte) unidades, isentos de sujidades. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 20 (vinte) unidades.	PCT	2.485	R\$ 1,55	3.851,75	LAIRE
31	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "C", dimensões planas mínimas: largura 0,63cm, altura 0,80cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacidade nominal: 50L/10Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056, isentos de sujidades. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 10 (dez) unidades.	PCT	3.495	R\$ 1,85	6.465,75	LAIRE
32	Vassoura de pelo, composta por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós ou material de polietileno. O cabo deverá ser rosqueado firmemente ao corpo. O corpo deverá conter furações equidistantes para fixação dos "chumaços" de fios sintéticos ou de origem animal misturados com nylon. Os cabos deverão vir amarrados em feixes de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem e os corpos deverão ser embalados em caixas de papelão. Características geométricas: comprimento do corpo (mínimo) 0,39cm; largura do corpo (mínimo) 4,5 cm; altura (espessura) central do corpo (mínima) 3,5 cm; número de orifícios p/ fixação dos "chumaços" no corpo (mínimo) 90; diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5 cm; altura útil dos pêlos (mínimo) 4,5 cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo) 108 cm; diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm. Corpo com 0,40cm. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	345	R\$ 5,35	1.845,75	ENCANTADA
34	Água sanitária, solução de Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p; inorgânica. Aplicação: Para a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, usada pura. Composição: Hipoclorito de Sódio (NaClO); estado físico: líquido (solução aquosa); coloração amarela clara; odor: característico; pH: 11,5 a 13,0 (a 25°C); Ponto de Ebulição: 110°C. Solubilidade em Água (% em peso): Completa. Densidade: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Peso Líquido: 1000ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Classificação: produto e risco II. Embalagem dupla, sendo que a embalagem primária deve ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura (frascos de polietileno), de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. O produto seguirá as condições da Portaria nº 153 de 19/05/2008 - INMETRO/MDIC, para volume acondicionado. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal	CX	431	R\$ 20,34	8.766,54	K BRANCA

	maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização do produto. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Os frascos (primário) deverão vir acondicionados (secundário) em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicado na Tabela I, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/04/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6. O rótulo da embalagem primária e secundária deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações de perigo, medidas de primeiros socorros, de manuseio e armazenamento; deverá conter dados do fabricante e do químico responsável. Alveijamento: processo químico e/ou físico destinado a branquear ou alvejar. Desinfecção: processo que mata todos os microorganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas esporuladas. Rotulagem de acordo com a Resolução nº 55, de novembro de 2009, ANVISA/M.S., destacando que os dizeres de rotulagem devem ser indeletáveis, legíveis, é vedado conter etiquetas e dados escritos à mão e os dizeres não podem ser apagados ou rasurados durante a vigência do prazo de validade; não é permitida a inscrição de lote, data de fabricação e validade na tampa do produto. Fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Reg. M.S. 3.1940.0002.003-7 1 Litro; Reg. AUP SIF/DIPOA nº 4265/2002 e NBR 14725 - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 12 frascos de 1lt (1000ml).					
35	Inseticida Aerosol, aplicação: multi inseto. Composição básica: tetrametrina 0,35%, D-fenotrina 0,125%, D-aletrina 0,10%, mascarante, solvente, anti-oxidante e propelentes. O produto deverá acondicionado em embalagem isenta sem amassados, sem umidade, sem rachaduras, ou seja, íntegro. Deverá conter rotulagem externa, visível, com dados de identificação, procedência, CNPJ do fabricante, número do lote, validade e número de registro no Ministério competente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: frasco plástico de 300ml.	FRC	305	R\$ 6,44	1.964,20	SBP
42	Balde em material plástico resistente, para uso doméstico, com alça de metal, com as seguintes medidas: 32cm de diâmetro 31cm de altura, com capacidade mínima para 15 litros, deve ser resistente, superfície homogênea, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se íntegro, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	93	R\$ 2,54	236,22	JAGUAR
44	O Coletor de 240 litros de Polietileno de Alta Densidade com matéria prima 100% virgem. Resistente, aplicação para armazenamento de qualquer tipo de resíduo, incluindo lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar. Características: com 2 rodas de borracha macia de 200 mm com travamento antifurto; interior dos coletores devem ser liso, arredondado, não aderente aos resíduos; deve ser estabilizado contra ação dos raios ultravioletas, portanto pode ficar exposto ao tempo, nas condições mais difíceis de utilização, com a cor inalterável ao tempo, não necessitando de pintura; tampa hermeticamente fechada, impedindo a saída de odores; no sentido inverso, impede a entrada e proliferação de insetos e roedores, evitando assim despesas regulares com dedetizações e desratizações; deve conter pedal de abertura para tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UND	25	R\$ 374,10	9.352,50	MARFIMENTAL
45	Escova lava roupa, tipo manual, aspecto oval, confeccionada em plástico, farpas flexível, porém firmes, íntegros, sem cabo, aplicação: esfregar roupas, tapetes, calçados, e etc. Devem ser isentos de sujidades e mofo. Acondicionamento próprio de fabrica. O produto deverá ter rótulo que indique marca, fabricante, procedência, composição e outras informações pertinentes. Embalagem individual.	UND	142	R\$ 1,70	241,40	CONDOR
46	Escova. Aplicação: limpador de mamadeira. Apresentação: com dois tipos de cerdas diferentes: para limpeza leve e/ou pesada. Cerdas é flexível, dentro do cabo deverá conter um limpador de silicone ideal para espaços mais estreitos, como o bico da mamadeira. Deverá acompanhar uma base para manter as cerdas intactas e secas. Composição básica: Polipropileno, nylon e silicone. Medidas aproximadas: produto: 32 x 8 x 8 cm, produto na caixa: 42 x 11 x 8 cm. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	20	R\$ 8,97	179,40	CONDOR
48	Lixeiras de 50 litros de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com matéria prima 100% virgem. Adaptável a qualquer tipo de ambiente, tanto para área interna como externa, com as seguintes características: fabricadas em PEAD - Polietileno de Alta Densidade, 100% virgem, ou fabricadas em metalon com pintura eletrostática. Mais resistente e duradouro que lixeiras fabricadas em Polietileno de Média ou Baixa Densidade; Boca de descarte da lixeira projetada para não infiltrar água de chuva; Sua altura permite o acesso a crianças e cadeirantes a destinarem o lixo corretamente; Furo na parte inferior do corpo da lixeira para escoamento de líquidos; Placa metálica para apagar cigarros; Suporte de sustentação em aço galvanizado; Lixeira estabilizada contra ação dos raios ultravioletas, portanto pode ficar exposta ao tempo, nas condições mais difíceis de utilização, com a cor inalterável ao tempo, não necessitando de pintura; com dispositivo de segurança. Lixeira com capacidade para 50 litros.	UND	76	R\$ 77,00	5.852,00	JAGUAR
50	Pano Multiuso em Microfibra. Cor: variado. Composição básica: 100% Microfibra de poliéster. Tamanho mínimo: 0,60cm X 0,40cm. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega ao requerente, o produto, deverá estar isento de sujidades, de umidade, de rasgado, fio solto e manter alvizez original. Embalagem: pacote com 6und.	PCT	185	R\$ 6,68	1.235,80	BETANIN
51	Pano aplicação: limpeza de chão, tipo felpudo, algodão, alvejado, dimensões 70 x 50 cm e peso aproximado de 100 gr. Isento de rasgado, sujidades e perfurações. Embalagem unitária. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega o produto no ato da entrega ao requerente deverá estar isento de sujidades, de umidade, manter alvizez original. Embalagem individual.	UND	561	R\$ 6,74	3.781,14	CRISTAL
52	Rodo enxugador, aplicação: superfícies como cerâmicas, piso queimado, contrapiso e azulejos. Características: conjunto ajustado, pregado ou grampeado, formado por corpo e cabo em madeira lixada com pontas arredondadas e, isenta de nós com lâmina ou material de polietileno resistente, duplos de borracha originária de pneu, corretamente esticada, grampeada ou pregada na caneleta do corpo, a borracha deverá estar livre de sujidades, não esfriar e, com o mesmo comprimento deste, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá rosquear firmemente ao corpo, resistente, isento de rachaduras, deverá ser revestidos com material plástico. Os cabos e os corpos deverão ser entregues amarrados em feixes separados de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem. Características geométricas: altura do corpo (mínimo) 5 cm; comprimento do corpo (mínimo) 28 cm; espessura do corpo (mínimo) 1,8 cm; caneleta do corpo, profundidade (aprox.) 0,8 cm; caneleta do corpo, largura (aprox.) 0,4 cm; altura livre da lâmina de borracha (mínimo) 2,3 cm; espessura da lâmina de borracha (mínimo) 0,2 cm; diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo) 118 cm. Borracha e caneleta com 0,40cm. Embalagem unitária.	UND	181	R\$ 5,20	941,20	JOGRA
53	Saco Hamper p/ Transporte de Roupas Contaminadas, Capacidade 120 Litros, Matéria Prima Polietileno de Baixa Densidade Linear Virgem, Impermeável, Espessura 15 Micras, c/ Soldas Laterais e Cordão Chato Soldado na Boca p/ Fechamento Prático e Rápido, Cor Branco. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado em pacote com 100 Unidades.	PCT	37	R\$ 87,99	3.255,63	AZEPLAST
54	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "I", dimensões planas mínimas: largura 1,15cm, altura 1,15cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacidade nominal: 240L/72Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedados atóxico. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056, isentos de sujidades. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 50 (cinqüenta) unidades.	PCT	1.065	R\$ 40,12	42.727,80	BOM
59	Sabonete em pedra, com 90 gramas, com extratos de cereais, composição: sebo animal, óleo de babaçu, argila ativada, hidróxido de sódio, cloreto de sódio essência aromática, dióxido de titânio, corante, extrato de cereais e edta. Acondicionado em embalagem plástica, com resistência adequada, devendo constar marca, dados do fabricante, validade, quantidade, número do lote e fabricação, responsável químico e respectivo CRQ, número de registro/notificação na ANVISA, número do SAC e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem unitário contendo 90gr.	UND	1.310	R\$ 0,89	1.165,90	ALBANY
60	Papel higiênico com folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens de reflorestamento, em rolos. Aplicação: higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfriar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas Largura 98 a 102 mm; Comprimento nominal 0,10cm x 30m (tolerância conf. Port. 001 - 07/jan/98 - INMETRO); Diâmetro máximo do rolo 120 mm; Diâmetro do tubo de papelão mínimo 35 mm A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 4 ou 8 unidades com 0,10cm x 30m.	FRD	146	R\$ 38,48	5.618,08	ECOLUPY

63	Papel alumínio: em rolo medindo 30 centímetros de largura e 100 metros de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	237	R\$ 77,53	18.374,61	WYDA
64	Registro para botijão de gás com mangueira, regulador de pressão de gás GLP (registro) com a inscrição N BR 8473 em relevo e mangueira correta, transparente com tarja amarela, onde aparece a inscrição N BR 8613 e o prazo de validade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	37	R\$ 33,59	1.242,83	ALIANÇA
65	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lizado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. As vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjuntos de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem. Características geométricas: cabo: Comprimento útil mínimo 108 cm; Diâmetro mínimo 2,2 cm; Taco: Largura 2,5 a 3 cm; Piaçava fixada ao conjunto: Altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm; Medida do leque (aproximada) 30 cm. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	105	R\$ 6,48	680,40	CAIPIRA
68	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, atóxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capacidade mínima de 1kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	65	R\$ 16,88	1.097,20	PLASMEL
69	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, atóxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capacidade mínima de 500gr. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	60	R\$ 16,89	1.013,40	PLASMEL
76	Corda para varal, material nylon, 100% Polietileno, resistente, sem rupturas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote com 10 metros.	UND	120	R\$ 6,70	804,00	NYLON
77	Esponha para banho; em fibra vegetal; cilíndrico, medindo aproximadamente 5cm de diâmetro e 12cm de comprimento; cor e odor: natural/característico. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	60	R\$ 6,85	411,00	BRILHUS
79	Crema Dental com Flúor, aplicação: uso adulto, contendo 1500 ppm de flúor, disponível, estável e reativo, apresentar ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia - ABO. Embalados de acordo com a praxe do fabricante, e rotulados de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Portaria nº 71, de 29 de maio de 1996, ISO 11.609, de dezembro de 1995, Portaria nº 21, de 25 de outubro de 1989. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas.	UND	405	R\$ 4,57	1.850,85	ACTION
80	Crema para cabelo, tipo condicionador, todos os tipos de cabelo, aplicação: uso adulto; composição básica: essência, água, metolsulfato de behenil, trimetil, amonioalcoól cetostearylalcoól, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissódio. Embalado em material de polietileno, com registro na ANVISA e autorizado pelo Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com aproximadamente 250ML.	UND	480	R\$ 5,26	2.524,80	SEDA
81	Crema para pentear, para todos os tipos de cabelo, aplicação: uso adulto, composição básica cetearil alcohol, paraffinum liquidum and lanolin alcohol and oleyl alcohol, isopropyl palmitate, cetrimonium chloride, cuculmethicone, citric acid, polyquaternum 39, dissodium edta, methylidibromo glutaronitrik / phenoxyethanol, ci 15510, parfum, panthenol, tocopheryl acetate, aqua. Embalado em material de polietileno, com registro na ANVISA e autorizado pelo Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Frasco com aproximadamente 300ml	UND	200	R\$ 4,45	890,00	SEDA
82	Desodorante antitranspirante axilar, aerossol/spray. Produto grau 2. Rótulo deve conter: identificação impressa ou litografada, bem como dizeres pintados ou gravados, decalco sob pressão ou outros, aplicados diretamente sobre recipientes, embalagens, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagens e as informações básicas são: marca, origem, lote ou partida, prazo de validade, Número de Registro do Produto, Ingredientes/Composição, Advertências e Restrições de Uso, País de origem, Fabricante/Importador/Titular, Domicílio do Fabricante/Importador/Titular, Modo de Uso (se for o caso), conforme Resolução - RDC Nº 211, de 14/07/2005. Deverá ser entregue ao requerente sem amassados, sem ferrugem, e a embalagem deverá ter tampa com trava de segurança após uso. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Frasco com aproximadamente 105g.	UND	150	R\$ 15,10	2.265,00	REXONA
83	Haste para higiene; de polipropileno flexível, inquebráveis; sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidroxietilcelulose e triclosan; compacta nas extremidades, com pontas de algodão, não devem soltar fiapos, algodão firmemente fixado nas hastes, não estéril, medindo aproximadamente 8cm; deve ser isenta de germe, mofo e outros agentes desconhecidos que possam ser danosos a saúde humana. Acondicionados em caixa de papelão isentos de sujidades. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 75und.	CX	110	R\$ 1,50	165,00	COTONELA
84	Sabonete anti-séptico loção cremosa para limpeza das mãos, consistência semi-gel, inodoro e incolor. ação anti-séptica de amplo espectro, baixa tendência de irritação à pele e alto teor de agentes hidratantes, emolientes e nutrientes. À base de triclosan. teor de ativos:15%. teor de triclosan: 0,5%. Apresentar laudo de irritação dérmica, irritação ocular, microbiológico e de atividade anti-séptica, embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem frasco no mínimo com 230ml.	FRC	40	R\$ 9,50	380,00	PROTEX
85	Sabonete infantil glicerinado - 90gr. Composição: Sabão, base, água, glicerina, sorbitol, trietanolamina, DTPA, EHDP, ácido cítrico, tetradibutyl pentaeritritil hidroxihidrocinnamato, cloreto de sódio, ácido graxo de palmiste/coco, amarelo alimento 4, vermelho alimento 1 e perfume. Acondicionado em embalagem plástica, com resistência adequada, devendo constar marca, dados do fabricante, validade, quantidade, número do lote e fabricação, responsável químico e respectivo CRQ, numero de registro/notificação na ANVISA, número do SAC e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual contendo 90gr.	UND	20	R\$ 3,63	72,60	JOHNSONS
86	Shampoo, líquido, aplicação: combate a piolho, com registro na ANVISA e autorizado pelo Ministério da Saúde. Embalagem íntegra, sem perfuração, sem amassado, com tampa que permita ser tampada após uso. No rótulo deve conter: identificação impressa ou litografada, bem como dizeres pintados ou gravados, decalco sob pressão ou outros, aplicados diretamente sobre recipientes, embalagens, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagens e as informações básicas são: marca, origem, lote ou partida, prazo de validade, Número de Registro do Produto, Ingredientes/Composição, Advertências e Restrições de Uso, País de origem, Fabricante/Importador/Titular, Domicílio do Fabricante/Importador/Titular, Modo de Uso (se for o caso), conforme Resolução - RDC Nº 211, de 14/07/2005. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: frasco com 60ml.	FRC	30	R\$ 15,65	469,50	SCABIM
87	Absorvente íntimo básico com abas, cobertura de algodão acetinado, em conformidade com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e legislação correlata complementar. Acondicionado em pacote em material plástico de polietileno. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 8und.	PCT	200	R\$ 2,14	428,00	SEMPRE
88	Aparelho de barbear (ou depilação) descartável, tipo tricotomizador, com lâminas duplas de aço inoxidável especial de corte fácil com cabo antiderrapante e capa protetora (não importado). Embalagem individual devidamente identificada em película Bopp não estéril, protegida através de bordo denteado com tampa de proteção. Rótulo identificando fabricante, data de fabricação, conforme legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UND	80	R\$ 1,30	104,00	GILLETE
90	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de	UND	20	R\$ 11,27	225,40	SORRISO

	inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufo. Embalada individualmente, livre de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.					
91	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de sujidades. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte do fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros com rotulagem indicando peso, marca, fabricante, procedência, número de lote, fabricação/validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 100mt de fio.	UND	30	R\$ 8,50	255,00	DENTRAT
92	Fralda descartável infantil extra grande, fralda descartável para crianças acima de 12 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 50 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 10 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto ofertado deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor, as informações devem estar visível. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 10und por pacote.	PCT	200	R\$ 12,05	2.410,00	SAPECA
93	Fralda descartável infantil M, fralda descartável para crianças de 5 kg a 10 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 40 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com até 12 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto ofertado deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 12und por pacote.	PCT	100	R\$ 13,19	1.319,00	SAPECA
94	Palitos dental, produzido de madeira de Bambú Descrição:Tamanho do palito 6,5cm. Palitos polidos, deverá ser embalado individualmente, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações. Externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento: embalagem primária: em plástico transparente individualmente e secundário: caixa de papelão contendo 100und.	CX	30	R\$ 7,42	222,60	GABOARDI
95	Pente, aplicação: combate a piohlo, com dentes finos para cabelos de todos os tipos, de material resistente de polietileno, deverá ser apresentado sem dentes amassados, sem quebraçura/rachado, isento de sujidades que possam prejudicar a função do produto; acondicionado em embalagem individual, transparente, sem cabo. Medindo no mínimo 08cm.	UND	50	R\$ 1,66	83,00	CONDOR
96	Pente, aplicação: couro capilar, com dentes largos, para cabelos de todos os tipos, de material resistente em polietileno, deverá ser apresentado sem dentes amassados, sem quebraçura/rachado, isento de sujidades que possam prejudicar a função do produto;acondicionado em embalagem individual, transparente, com cabo. Medindo no mínimo 14cm.	UND	20	R\$ 4,92	98,40	CONDOR
97	Bico de mamadeira em silicone para mamadeira de 240ml, formato ortodôntico, tamanho 3 (grande) para recém nascidos, sem sujidades, aspecto firme, isentos de substâncias pegajosas, não ressecada, sem defeitos; resistente a autoclavagem; incolor. Deverá conter externamente informações de origem, data de fabricação/validade, lote, CNPJ do fabricante e outros dados conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UND	10	R\$ 3,58	35,80	LILO
99	Filtro para café, coador descartável de café, material papel branco isento de sujidade, tamanho 103, características adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza, odor: característico, alvizez própria. A embalagem deverá estar isenta de umidade, perfuração, sujidades de quaisquer tipos que possa por em risco a saúde humana. Deverá ter na embalagem informação dos dados de identificação, procedência e quantidade, fabricação/validade O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em caixa de papelão com 40UND.	CX	180	R\$ 3,79	682,20	MELLITA
100	Mamadeira; em plástico resistente atóxico; resistência a temperatura; com bico em silicone; com capacidade para 240ml; com graduação; indicada no rótulo,com certificação compulsória Inmetro. Deverá ter anel retentor, para manter acoplados o bico e o recipiente de forma a evitar vazamentos de líquido entre as partes. Embalagem: deverá proteger o produto e manter a sua integridade desde a fabricação até o uso. Deverá apresentar o Selo de Identificação da Conformidade definido pelo Inmetro em consonância com o previsto na Portaria Inmetro nº 73/2006 deve ser impresso, de forma permanente e indelével, diretamente na embalagem. Deverá no rótulo conter identificação do lote de fabricação, origem, CNPJ e outros itens que atendam os requisitos de segurança estabelecidos na Norma ABNT NBR 13793:2012, na RDC nº 221/2002 da ANVISA e na Lei nº 11265/2006. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem unitária.	UND	10	R\$ 10,95	109,50	LILO
101	LIMPA FORNO - CONVENCIONAL.O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado: Lata Metálica Aerosol de 400ml	UND	125	R\$ 13,06	1.632,50	EASY
102	Prendedor de roupa, formato retangular, confeccionado em madeira de reflorestamento, medindo 8cm. O produto deve ter sua superfície uniforme, sem sujidades, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, CNPJ, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: pacote com 12 unidades de 8cm.	PCT	110	R\$ 4,89	537,90	CRISTAL
103	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, atóxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capacidade mínima de 10kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	25	R\$ 23,98	599,50	PLASMEL
104	Crema para pentear, para todos os tipos de cabelo, aplicação: uso infantil, composição básica cetearyl alcohol, paraffinum liquidum and lanolin alcohol and oleyl alcohol, isopropyl palmitate, cetrimonium chloride, cuculmethicone, citric acid, polyquaternium 39, disodium edta, methylidibromo glutaronitril / phenoxyethanol, ci 15510, parfum, panthenol, tocopheryl acetate, aqua. Embalado em material de polietileno, com registro na ANVISA e autorizado pelo Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Frasco com aproximadamente 300ml	UND	100	R\$ 6,77	677,00	SEDA
105	Touca protetora capilar preta: no tamanho único, confeccionada em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor preta com no mínimo 40 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Antialérgica, lavável, provida de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embaladas em pacotes plásticos com 100 unidades,	PCT	50	R\$ 139,24	6.962,00	VABENE
106	Soda cáustica, tipo: perolada e escamada 98%, composição básica alcalina, carboidrato, cloretos, cloratos, níquel e ferro. A embalagem deverá apresentar rotulagem contendo: quantidade e /ou peso líquido, nome e ou/ marca do produto; Categoria do produto; lote ou partida e a data de fabricação; indicação clara e precisa da validade do produto; Nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional; Razão social, endereço e CNPJ do envasilhado. Razão social ou logomarca e identidade fiscal (CNPJ) do fabricante; deve conter advertência gerais e toxicológicas, recomendações de segurança, de uso, de armazenamento e de primeiros socorros. As informações contidas na rotulagem devem ser indelévels, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: pote contendo 500gr.	Pote	10	R\$ 14,38	143,80	POLITRIZ
108	Papel higiênico, de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem de reflorestamento, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm x 60 m, admitindo-se variação de até 2% do valor nominal, em fardos com 64 rolos cada um. Aplicação: higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfalarar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas Largura 98 a 102 mm; Comprimento nominal 0,10cm x 60m (tolerância conf. Port. 001 - 07/jan/98 - INMETRO); Diâmetro máximo do tubo 120 mm; Diâmetro do tubo de papelão mínimo 35 mm A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades com 0,10cm x 60m.	FRD	8	R\$ 94,73	757,84	ECOLUP

109	Cesto com pedal produzido em plástico, telado, material resistente, composição P.S> Cristal, sem sujidades, aspecto arredondado, superfície homogênea, deverá ter aberturas para oxigenização de roupas para lavagens, deverá possuir pedal, podendo ser nas cores: incolor; verde e/ou amarelo e/ou azul. Tamanho mínimo de 54cm, sem necessidade de montagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UND	23	R\$ 190,85	4.389,55	ARQPLAST
110	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. Confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, atóxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capacidade mínima de 3kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	15	R\$ 20,92	313,80	PLASMEL
111	Toalha de papel interfolhado. Aplicação: secar mãos/rosto, medindo: 21,5x20 cm e 22 x23 cm, fabricados com fibras de celulose, fibras de linter, fibras recicladas de parás. Deve garantir segurança a saúde humana. Especificações e Características: Gramatura: 34 a 36 G/m2; resistente a umidade; Papel Branco 1, 2 dobras, folha simples. Gramatura: 28 gr/m². A embalagem deve estar isenta de sujidades, intacta, sem umidade. Embalagem: pacotes c/ 1.000fls.	PCT	5.065	R\$ 10,88	55.107,20	NEWPAPER
112	Suporte para papel higiênico rolo. Capacidade: para rolo de 300mt. Especificação: confeccionado em Aço inox escovado. Aplicação: indicado para locais de alto fluxo. Exemplo: Escolas; Creches, Aeroportos, Rodoviária, Prefeituras, Secretarias Públicas, Hospitais e etc Capacidade mínima: 500mt. Medidas mínimas: 27,0cm (diâmetro); 11,5cm (profundidade). Deve possuir trava especial de segurança na parte frontal (evita o roubo de papel higiênico), possui fenda frontal (possibilita ver o nível de papel interno e facilita reposição do refil de papel. Deve possuir local previsto para encaixe de parafusos para serem afixados na parede e deve possuir serrinha na parte inferior para auxiliar no corte do papel higiênico. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar-se íntegro, sem ferrugem, sem amassado e sem sujidades. Embalagem individual.	UND	65	R\$ 34,46	2.239,90	LUXO
114	Detergente líquido biodegradável. Aplicação: na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído. O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem: Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador. O volume acondicionado será previsto na Tabela I, com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 - INMETRO. Rotulagem: Deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo". A frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde; O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo conter cada caixa, o número de unidades previstas na Tabela I, bem como trazer a indicação quantitativa referente, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/10/88 - CONMETRO. Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Características químicas referenciais: Aspecto líquido, límpido, viscoso (ref.: inicial) - 7,5%; Matéria ativa detergente (aniônico) (ref.: final) - 15,0%; pH (produto puro) 5,5 a 8,5; Biodegradável - Portaria nº. 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo no máximo 6und de 2000ml.	CX	350	R\$ 55,47	19.414,50	MINUANO
TOTAL:					276.678,45	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os Materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Materiais , assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais , cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos Materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais, a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os Materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os Materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais de limpeza, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais de limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos Materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 089/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	JULIANA SOARES LOPES
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1277C267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 837/GP/2017

“Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços

Projeto Atividade:

1.204 – Aquisição de Tubos de Aço

Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

Total R\$ 60.000,00

Artigo 4º - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes do Convênio celebrado entre o DER e o Município de Primavera de Rondônia, conforme CONVENIO 070/17/PJ/DER-RO, Conta Corrente específica 44990-3, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.204 Aquisição de Tubos de Aço	Melhor efetivamente a infraestrutura das estradas municipais	Material de consumo	de Metros							70	60.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3390	Aplicação Direta – Material de Consumo	02.14.37	60.000,00				
Fonte: 02.14.37 – Transferências de Convênios do Estado (não relacionados a saúde/educação)							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	26 – Transporte	782- Transporte Rodoviário	Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	70	60.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R\$	Metas 2015 R\$	Metas 2016 R\$	Metas 2017 R\$
1	26 – Transporte	782- Transporte Rodoviário	Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	Melhorar efetivamente a infraestrutura das estradas municipais				60.000,00

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:93E1719B

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 838/GP/2017

“Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0025 - Convênios para a Assistência Social

Projeto/Atividade:

1.215 - Aquisição de Equipamentos para o CRAS

Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Artigo 4º - Para atender o crédito aberto no artigo 3º será utilizado recursos previstos no art. 43 §1º item II da Lei 4.320/64 – Recursos vinculados através de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.215 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS	Melhorar o atendimento ao Centro de Referência	Aquisição de Equipamentos	Global							01	15.000,00
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa			Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$		Fonte 03
4490.52	Equipamentos e Material Permanente			02.14.37		15.000,00						
Fonte: 02.14.37 – Transferências de Convênios não vinculados a saúde e educação- Estado												

ANEXO II**Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	08 – Assistência Social	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	0025 – Convênios para a Assistência Social	1.215 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS	1	15.000,00	

ANEXO III**Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R\$	Metas 2015 R\$	Metas 2016 R\$	Metas 2017 R\$
1	08 – Assistência Social	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	0025 – Convênios para a Assistência Social	1.215 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS	Melhorar o atendimento ao Centro de Referência				15.000,00

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:222DCB0F

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 839/GP/2017

“Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0022 - Convênios p/ Obras e Serviços

Projeto/Atividade:

1.216 - Recuperação de 18 km Estradas Vicinais

Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
Categoria Econômica 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Artigo 4º - Para atender o crédito aberto no artigo 3º será utilizado recursos previstos no art. 43 §1º item II da Lei 4.320/64 – Recursos vinculados através de Convênio com o Estado de Rondônia, através do DER.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.216 - Recuperação de 18 km Estradas	Recuperar 18 km de estradas	Material de Consumo	Global							01	100.000,00

	Vicinais	vicinais no município	Serviços									
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa			Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$	Fonte 03	R\$
3390.30	Material de Consumo			02.14.37		100.000,00						
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
Fonte: 02.14.37 – Transferências de Convênios não vinculados a saúde e educação- Estado												

ANEXO II**Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	0022 - Convênios p/ Obras e Serviços	1.216 - Recuperação de 18 km Estradas Vicinais	1	100.000,00	

ANEXO III**Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R\$	Metas 2015 R\$	Metas 2016 R\$	Metas 2017 R\$
1	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	0022 - Convênios p/ Obras e Serviços	1.216 - Recuperação de 18 km Estradas Vicinais	Recuperar 18 km de estradas vicinais no município				100.000,00

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C3B56895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2016 - ANEXO 13

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA						
BALANÇO FINANCEIRO						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64						
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 06/11/2017
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)	19.097.770,52	13.423.101,84	Despesa Orçamentária (VI)	5.570.400,36	4.734.968,96	
Ordinária	97,71	424.373,69	Ordinária	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	97,71	424.373,69	Recursos Ordinários	0,00	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	
Vinculada	19.097.672,81	12.998.728,15	Vinculada	5.570.400,36	4.734.968,96	
Previdência Social	19.097.672,81	12.998.728,15	Previdência Social	5.570.400,36	4.734.968,96	
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.097.672,81	12.998.728,15	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.570.400,36	4.734.968,96	
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00	
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	72.742,93	278.833,17	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.173.027,36	3.427.022,17	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	56.713,11	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	56.713,11	41.401,53	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	72.742,93	222.120,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	221.827,73	52.314,78	
Realizável Inscisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	894.486,52	3.333.305,86	
-			3614103 - REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	894.486,52	0,00	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	54.703.549,95	49.163.606,07	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	67.130.635,68	54.703.549,95	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.069.236,89	2.612.695,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.492.420,76	1.069.236,89	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	53.634.313,06	46.550.910,41	Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	63.638.214,92	53.634.313,06	
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	73.874.063,40	62.865.541,08	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	73.874.063,40	62.865.541,08	

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRASuperintendente
ROLIM PREVI**SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**Contador
CRC-RO 3242/O-9**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**

Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DD7F7EC4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL.****Contrato n. 037/2017****Processo n. 328/2014****Pregão Eletrônico n. 064/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CONTRATADA: Empresa **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 84.572.742/0002-62, com sede na Avenida: Transcontinental, n. 1534, Bairro: Setor 04, CEP: 76.914-846, Ji-Paraná/RO, representada por seu representante legal o **Sr. MAGDA APARECIDA DE ANDRADE MARTINS**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade civil RG n. M-2.881.268 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob n. 466.132.506-00, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João n. 368, Bairro Primavera, Município de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O objeto deste contrato é a 3ª Renovação Contratual de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de insumos e peças, com a finalidade de atender a frota do Município de Urupá/RO, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico n. 064/2014, Processo n. 328/2014, e abaixo relacionadas.

Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	% Percentual de Desconto
01	Horas	352	Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
02	Horas	27	Mão – de – obra para serviços de instalação e manutenção de acessórios, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
03	Horas	31	Mão – de – obra para serviços de confecções de chaves (ignição e tanque de combustível), quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
04	Horas	100	Mão – de – obra para serviços de balanceamento, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
05	Horas	100	Mão – de – obra para serviços de alinhamento, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
06	Horas	56	Mão – de – obra para serviços de funilaria, lanternagem e pintura, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
07	Horas	98	Mão – de – obra para serviços de tapeçaria (estofado dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios), quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
08	Horas	46	Mão – de – obra para serviços de elétrico/eletrodoméstico, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, ônibus, Tratores e Maquinas pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
09	Horas	40	Mão – de – obra para serviços de arrefecimento/refrigeração, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, ônibus, Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
10	Horas	46	Mão – de – obra para serviços de ar condicionado, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, ônibus, Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
11	Horas	31	Mão – de – obra para serviços de torno, quando necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva de Tratores e Maquinas Pesadas (patrol, retro escavadeira, PA carregadeira) movidos a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serviço	5,00%
13	Horas	261	Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e Ônibus movidos a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá	Serviço	5,00%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
19	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos caminhões e ônibus, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – ORIGINAL.	Diversos	12,31%
20	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos caminhões e ônibus, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – GENUINA.	Tabela 01 veículos pesados	4,02%
24	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos veículos, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – ORIGINAIS.	Diversos	6,42%
25	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas	Tabela 01	3,06%

			concessionárias referente aos veículos, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – GENUINAS .	veículos leves	
26	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente aos veículos, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – SIMILAR .	Diversos	26,55%
SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
29	Horas	81	Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas movidos a gasolina pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Serv.	3,00%
30	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – ORIGINAL .	Diversos	3,00%
31	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – GENUINOS .	Tabela motocicletas	01 3,00%
32	Und	01	Desconto oferecido para peças recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá – SIMILARES .	Diversos	3,00%
33	Und	01	Desconto oferecido para lubrificantes e aditivos recomendados pelo fabricante, sobre preço de tabela das respectivas concessionárias referente a motocicleta, para a aplicação durante a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	Petronas	3,00%
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
35	KM	3.275	Serviços de guincho, quando necessário para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina ou a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Urupá.	SERV.	3,00%

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das funcionais programáticas e natureza de despesas das Secretarias Municipais de acordo com a execução contratual com Fonte de Recursos: 33.90.30 e 33.90.39, originário do Pregão Eletrônico n. 064/2014 e Processo Administrativo n. 328/14.

PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início no dia doze de setembro de 2017 e término no dia doze de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Urupá/RO, 11 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:CAFDD452

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

